



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 075/2026– SALIC/MA
PROCESSO SEAD/00180/2026

DADOS DA LICITAÇÃO	
ÓRGÃO LICITANTE: Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas – SALIC.	
OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de fardamentos, equipamentos e materiais para operacionalização do Centro Tático Aéreo do Estado do Maranhão (CTA/MA).	
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacao.salic@sead.ma.gov.br	
DATA E INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA: 08/10/2026, às 09:30h. (horário de Brasília)	
Sistema Eletrônico Utilizado: www.compras.ma.gov.br	
Endereço Eletrônico: www.compras.ma.gov.br	
Endereço para retirada do Edital: www.compras.ma.gov.br ou www.sead.ma.gov.br/licitacoes/	
VALORTOTAL ESTIMADO:	Valor Total: R\$ 583.061,40 (quinhentos e oitenta e três mil, sessenta e um reais e quarenta centavos).
NATUREZA DO OBJETO:	BENS COMUNS
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	☐ Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06; ☐ Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06; ☒ Licitação de Ampla Participação;
PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS ADEQUADAS/DOCUMENTAÇÃO: até 02 (duas) horas	
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	☐ GLOBAL ☐ POR ITEM ☒ POR GRUPO, para o(s) grupos: LOTE e ITEM, observadas as condições definidas neste Edital e anexos.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE LANCES	☒ MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 10,00 (dez reais) ☐ MAIOR DESCONTO: Intervalo de 0,01 %
MODO DE DISPUTA	☒ ABERTO ☐ ABERTO E FECHADO
INFORMAÇÕES	
Ato de Designação do(a)Agente de Contratação/Pregoeiro(a): Portaria nº 382 de 05 de agosto de 2026, publicada, dia 10/08/2026.	
Autoridade Competente/Homologadora: Secretário de Estado da Administração.	
Endereço: Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220.	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

Sumário

1 DO OBJETO	3
2 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA EFETIVAÇÃO DE CADASTRO	3
3 DA APLICAÇÃO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO À ME, EPP E MEI	5
4 DA APRESENTAÇÃO INICIAL DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
7 DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	11
8 DA FASE HABILITAÇÃO	12
9 DO REGISTRO ADICIONAL AO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR	17
10 DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
11 DO RECURSO	18
12 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	19
13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	20
14 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS	21
15 DA CONTRATAÇÃO	21
16 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	22
17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 075/2026 – SALIC/MA
PROCESSO SEAD/00180/2026

EDITAL - STARTGOV

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD, por meio da Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas - SALIC, instituída e criada nos termos do Decreto Estadual nº 38.338, de 06 de junho de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço POR LOTE, de interesse da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão – SSP/MA.

Nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023**, bem como dos Decretos Estaduais nº 38.136/23, Decreto nº 38.137/23 e Decreto 38.728/23, e suas alterações, aplicando subsidiariamente demais normas regulamentares pertinentes à espécie e suas alterações e demais normas aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de fardamentos, equipamentos e materiais para operacionalização do Centro Tático Aéreo do Estado do Maranhão (CTA/MA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A quantidade dos bens/produtos/itens indicados no Termo de Referência (ANEXO I) é estimativa de consumo anual e será solicitada de acordo com as necessidades dos Órgãos Participantes, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.3. O valor máximo estimado desta licitação é de **R\$ 583.061,40 (quinhentos e oitenta e três mil, sessenta e um reais e quarenta centavos).**

1.4 Havendo divergências entre o descritivo constante no STARTGOV e o descritivo do Termo de Referência do Edital, prevalecerá as especificações constantes no Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA EFETIVAÇÃO DO CADASTRO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, e estejam previamente registradas no **CADFOR/MA – Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão**, conforme disposto no **Decreto Estadual nº 36.170, de 18 de setembro de 2020**, observando o seguinte:

2.1.1. A participação no certame dar-se-á por meio eletrônico do **LINK STARTGOV** - no site www.compras.ma.gov.br, no link “Área do Fornecedor” ícone “Área Restrita do Fornecedor”, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado.

2.1.2. A chave de identificação (login) e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, constante no Portal de Compras Governamentais, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, do responsável legal da empresa ou por iniciativa do responsável pelo CADFOR/MA (e-fornecedor), devidamente justificado.

2.1.3. O credenciamento do responsável legal para representar os interesses da empresa licitante



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

implica na responsabilidade legal da mesma pelos atos praticados pelo credenciado, bem como a presunção de capacidade técnica para operacionalização do sistema e realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.1.4. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente.

2.1.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no e-fornecedor e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.1.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação da licitante.

2.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:

2.2.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

2.3 O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6 O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8 A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Não serão aplicados os benefícios previstos em lei (item exclusivo, cota reservada) para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, haja vista que os critérios legais de valor e viabilidade técnica não são atendidos, pois os mesmos não apresentaram vantajosidade para a Administração Pública neste caso em concreto, podendo representar prejuízo na prestação do serviço deste objeto, conforme preceitua art. 11, inciso II da Lei Estadual 10.403/2015;

3.2 SUBCONTRATAÇÃO

3.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo condições estritamente autorizadas e previstas em Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão proposta com descrição do objeto ofertado e o preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico STARTGOV, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

4.2.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

4.2.2. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

4.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto. (INVERSÃO DAS FASES ART. 17, §1º)

4.4 Para a inclusão das propostas, o representante credenciado deverá aceitar eletronicamente o "Termo de Credenciamento" possibilitando à Administração conhecer qual representante está



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

autorizado pela licitante a participar da presente licitação e a "Declaração de Habilitação" informando que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no presente pregão.

4.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.7 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão - CADFOR/MA (e-fornecedor), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.8 A documentação solicitada para participação deste pregão deverá ser anexada ao sistema conforme o tipo de documento (documentos de proposta de preços e documentos de habilitação).

4.9 A inversão de documentos anexados ao sistema poderá implicar em desclassificação/inabilitação da licitante.

4.10 Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da empresa ou pelo procurador por ele constituído, sob pena de desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções constantes deste Edital, quando for pertinente.

4.11 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.12 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo à Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.13 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.13.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.13.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.13.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.13.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.14 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

4.15 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.14 a 4.16 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.16 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.16.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.16.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.17 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.17.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.17.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.18 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.19 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.19 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese da fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, assinada pelo representante legal da licitante proponente, para avaliação de sua conformidade, na forma Eletrônica, enviar mediante o preenchimento, no sistema eletrônico no formato PDF, contendo as informações e exigências contidas no Termo de Referência e Edital, com o seguinte conteúdo de apresentação obrigatória:

5.1.1 Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento (caso necessário);

5.1.2 Descrição detalhada dos serviços da presente licitação, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do edital), devendo obrigatoriamente indicar a **marca** e o **modelo** do produto ofertado;

5.1.3 Nome completo do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

5.1.4 Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação;

5.1.5 Prazo e local para a entrega do material, conforme Termo de Referência;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

5.1.6 Valor unitário e total de cada item assim como total do lote quando for o caso, em algarismo com duas casas decimais e por extenso;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta na forma do termo de referência, vinculam o licitante.

5.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4 Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre o fornecimento, tais como: tributos (ICMS, IPI, PIS, COFINS, etc.), encargos sociais e laborais, transporte, frete, seguro, descarregamento e montagem completa do mobiliário nos locais indicados pela Órgão.

5.5 Serão desclassificadas as propostas que consignarem **preços superiores ao estimados** pela Administração, que apresentem **preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos**, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.6.1 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

5.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração Pública Estadual por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.12 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5.13 Apresentar junto com a proposta de preço Certificado de Serviço Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas conforme Modelo 6 de Certificação, garantindo a qualidade dos produtos do fabricante, emitido por Órgão Credenciado pelo INMETRO, se a emissão do Certificado tiver mais de 12 meses, só será aceito mediante a apresentação da confirmação da manutenção do mesmo.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema **STARTGOV**, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2.3 Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR POR LOTE**.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.11 A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após, isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** de período de duração da sessão pública.

6.12 Durante o transcurso da sessão pública, as participantes serão informadas, em tempo real, do



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

valor do menor lance registrado.

6.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase encerrar-se-á automaticamente.

6.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.15 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

6.16 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.17 Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.17.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

6.18 Encerrada a etapa de envios de lances da sessão pública, o pregoeiro **poderá realizar negociação** direta com o licitante que tenha apresentado lance com menor preço, para que seja obtida melhor proposta observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.18.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.18.2 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.18.3 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de, no mínimo 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao lance vencedor após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.18.4 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.18.5 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.18.5.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração; ou

6.18.5.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

6.18.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.19 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação, bem como analisará a adequação do objeto ofertado com as especificações técnicas requeridas no Edital e os demais documentos classificatórios.

6.20 Quando o Termo de Referência (TR) prever a apresentação de amostra do objeto licitado, o Pregoeiro exigirá que a licitante classificada em primeiro lugar a apresente, observando-se o procedimento estabelecido no TR.

6.21 No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

6.22 Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

6.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

7. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.1.1 Contiver vícios insanáveis;

7.1.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.1.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.1.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.1.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.1.6 Caso entenda que o preço é inexequível o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, através de:

7.1.6.1 planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;

7.1.6.2 contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

7.1.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.1.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.1.9 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas a saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema STARTGOV com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

e a ocorrência será registrada em ata;

7.1.10 A sessão pública e suas continuidades, ocorrerão mediante aviso prévio no sistema STARTGOV e no site www.sead.ma.gov.br, desta forma, o licitante deverá acompanhar on-line a sessão, conforme determinado pelo pregoeiro, para cumprimento das solicitações efetuadas dentro dos prazos estipulados.

7.1.11 Encerrada a análise quanto à aceitação, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante observando as exigências deste edital.

8. DA FASE HABILITAÇÃO

8.1. Como **condição prévia ao exame da documentação de habilitação** do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão - CADFOR/MA, no site www.compras.ma.gov.br e/ou SICAF;

8.1.2 Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União, no endereço: (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6 Para fins de habilitação ao certame, as licitantes, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, que estejam ou não participando na condição de subcontratadas, deverão que comprovar possuir os documentos a seguir, independentes de já possuírem ou não o Certificado de Registro Cadastral - CRC:

8.6.1 Habilitação Jurídica;

8.6.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

8.6.3 Qualificação Técnica;

8.6.4 Qualificação Econômica e Financeira.

8.7 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo **registro cadastral no SICAF ou cadastro de fornecedores –**



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

CADFOR (e-fornecedor).

8.7.1 É dever da licitante encaminhar a documentação de habilitação exigida pelo Edital e que não esteja abrangida pelo CADFOR/MA, em conjunto com a apresentação da proposta nos documentos de habilitação.

8.7.2 É dever da licitante atualizar previamente a documentação constante do CADFOR/MA para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública e, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta nos documentos de habilitação, a respectiva documentação atualizada.

8.7.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

8.9 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.9.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.9.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.9.3 Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.9.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.9.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.9.9 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.9.10 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.9.11 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.9.12 A demonstração da legitimidade do signatário da proposta se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

8.9.13 No caso de Procurador:

8.9.13.1 Instrumento de mandato público, ou;

8.9.13.2 Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório ou assinatura digital, que possa ser verificada sua autenticidade, conforme Art. 12 da Lei 14.133/21, juntamente com:

a) Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

b) Célula de Identidade/RG e CPF do procurador.

8.9.14 No caso de sócio-gerente:

8.9.14.1 Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

8.10 **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

8.10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.10.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.10.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS (CRF);

8.10.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.10.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

8.10.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.10.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.11 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

8.11.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante - Lei nº 14.133,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.11.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.11.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.11.4 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

8.11.5 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.11.6. As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo o artigo 69 da lei 14.133/21.

8.11.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.11.8. São definidos como documentos complementares ao balanço patrimonial e necessários à comprovação da qualificação econômico-financeira o termo de abertura e encerramento do livro caixa, demonstração de resultado de exercício e notas explicativas, nos termos do art. 69, I, da lei 14.133/21.

8.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.12.1 Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece produtos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável;

8.12.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

8.12.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- 8.12.4** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.12.5** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.12.6** O atestado (ou a declaração) deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
- 8.13 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico- financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.**
- 8.14** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.14.1** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.15** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou autenticados por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. (Art. 12 ,IV da Lei Federal nº 14.133/2021), garantido ao Agente de Contratação, quando houver dúvidas da veracidade da documentação apresentada, a realização de diligências.
- 8.16** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.17** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.18** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.19** A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.19.1** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.20** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.20.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.21 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.21.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02(duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro.

8.21.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.22 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.22.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.22.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.23 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.23.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.23.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.24 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.25 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.21.1.

8.26 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.27 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

9. DO REGISTRO ADICIONAL AO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR

9.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor, devendo tal fato ser consignado na ata da sessão.

9.1.1 A apresentação de propostas adequadas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor, servindo para formação de cadastro reserva de registro de preços.

9.1.2 Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação. O pregoeiro efetuará consulta no Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão - CADFOR/MA(e-fornecedor) e documentação de habilitação, para comprovar a regularidade da situação da aderente à proposta, avaliada na forma deste Edital. O pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências da proposta de preços e habilitação.

9.1.3 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o caput, serão classificados segundo a ordem da fase competitiva.

9.1.4 O licitante que se tornar cadastro reserva será incluído na ata de registro de preços e poderá ser convocado para fornecimento na hipótese de impossibilidade de atendimento pelo anteriormente colocado e nas hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor registrado com melhor classificação.

9.1.5 O licitante incluído como cadastro reserva, por ter aceitado o registro na ata nas mesmas condições do vencedor, caso convocado, estará obrigado ao fornecimento sob pena de sancionamento.

10. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.** (art.164, Lei Federal 14.133/2021)

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

10.3 **Se acolhida a impugnação e acarretar alteração do edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.**

10.4 As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos deverão ser anexadas em campo próprio no sistema mediante acesso ao sítio www.compras.ma.gov.br; e encaminhadas via e-mail: licitacao.salic@sead.ma.gov.br.

10.5 A impugnação e esclarecimento deverá conter os dados do interessado ou de quem o represente, devidamente datado e assinado com o nome, endereço, telefone, data e assinatura, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

10.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

www.compras.ma.gov.br e publicadas no site da www.sead.ma.gov.br e vincularão os participantes e a Administração.

11. DO RECURSO

11.1 Após a declaração do licitante vencedor, o (a) Pregoeiro (a) abrirá prazo **mínimo de 10 (minutos)**, quando qualquer licitante poderá, imediatamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por qual (is) motivo(s).

11.1.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.2 Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso

11.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3 **O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.**

11.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4.1 **A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.**

11.4.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.8 Os recursos poderão ser enviados para o e-mail: licitacao.salic@sead.ma.gov.br

11.9 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

www.compras.ma.gov.br.

12. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.3 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por e-mail, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado.

13.4 A ARP poderá ser assinada por meio de assinatura digital, através de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela própria ICP-Brasil.

13.5 A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

13.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.7 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do disposto do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.7.1 convocar os licitantes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.7.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.9 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.10 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.11 Ao órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços, em relação às suas próprias contratações, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pela fornecedora das obrigações contratuais assumidas e à aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observada a ampla defesa e o contraditório, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.12 Após a autorização do órgão gerenciador, a aquisição ou a contratação deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O fornecedor terá seu registro cancelado pela Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas - SALIC (órgão gerenciador), quando este:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos incisos I e II acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 Sendo autorizado a contratação o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços fica obrigado a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos ou instrumentos equivalentes, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

15.1.1 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, e deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

15.3 A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em retirar a Nota de Empenho ou assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021.

15.4 A contratação fica condicionada à consulta prévia pelos órgãos participantes ao Cadastro



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

Estadual de Inadimplentes – CEI, consoante determina o art. 6º da Lei estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

15.5 No ato da assinatura do contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a CAEMA (Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão), conforme Decreto estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005.

15.6 No ato da assinatura do contrato, a Administração Pública deverá consultar o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, certificando nos autos a regularidade ou irregularidade da pessoa jurídica de direito privado interessada em celebrar o contrato, consoante a Lei Estadual nº 10.612 de 03 de julho de 2017, que alterou o parágrafo único da Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

15.7 O fornecedor que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação. O limite para o acréscimo será de 50% (cinquenta por cento).

15.8 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.9 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.10 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15.11 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

16.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- 16.1.2.5** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 16.1.3** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.3.1** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 16.1.4** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 16.1.5** Fraudar a licitação;
- 16.1.6** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 16.1.6.1** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 16.1.6.2** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 16.1.6.3** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 16.1.7** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 16.1.8** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 16.3.2** As peculiaridades do caso concreto
- 16.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 16.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 16.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.4.1** Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 16.4.2** Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o 16.12 instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

17.4 Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório

17.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.9 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Estado da Administração.

17.12 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros ou falhas, esta somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com e a ocorrência será registrada em ata.

17.13 A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

17.14 Nas hipóteses de anulação/revogação será assegurado aos interessados o exercício prévio do contraditório e da ampla defesa.

17.15 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.16 Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente **ou** por servidor da Administração, **ou** publicação em Diário Oficial **e/ou** documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor, **ou** autenticados digitalmente quando necessário, sendo que, somente serão considerados os que estejam em plena validade. No caso de documentos emitidos em língua estrangeira, os mesmos deverão estar acompanhados da tradução para língua portuguesa nos termos da legislação vigente.

17.17 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

17.18 As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

(nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

17.19 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site www.compras.ma.gov.br e www.sead.ma.gov.br, onde poderá ser consultado gratuitamente.

17.20 As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na página www.compras.ma.gov.br e no site www.sead.ma.gov.br na sede da SALIC.

17.21 Ao adquirir o Edital da SALIC, o interessado deverá estar ciente da necessidade de acompanhamento, na página www.compras.ma.gov.br e no site www.sead.ma.gov.br, de eventuais notificações e comunicações.

17.22 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

17.23 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência (Anexo I - A)
ANEXO II	Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo II - A)
ANEXO III	Minuta do Contrato

São Luís/MA, 22 de setembro de 2026.

Aline Pinheiro Vasconcelos
Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégica
(data e assinatura digital)



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS / SALIC
TERMO DE REFERÊNCIA SEAD 00180/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de fardamentos, equipamentos e materiais para operacionalização do Centro Tático Aéreo do Estado do Maranhão (CTA/MA) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos:

GRUPO 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAMISA TÁTICA DE MANGA LONGA A Combat Shirt ou Camisa de Combate, com a região do tronco (frente e costas) na cor Desert e com mangas e colarinho com tecido de camuflagem padrão marines. Deve ser projetada para uso confortável, anatômico e resistente sob os coletes. Construída para proporcionar absorção e evaporação rápida do suor. Deve proporcionar conforto, maciez e proteção contra raios UVA e UVB. Deve oferecer excelente proteção, tornando ideal para uso tático em situações adversas como: calor, umidade e exposição direta aos raios solares por longas horas. O Ripstop, deverá proporcionar alta resistência contra rasgo e desbotamento, costurado com linha 100% poliamida, para impedir desgaste, ruptura e esfarelamento.	Un.	180	R\$ 297,95	R\$ 53.631,00
02	CALÇA RIPSTOP COM JOELHEIRA Camuflagem Padrão Marines; A Calça deve ser projetada para atender o mais alto padrão de exigência operacional. Confeccionada em RipStop, Anti-Rasgo, que proporcione leveza, conforto e liberdade de movimentos sem perder a resistência e mobilidade operacional. Suas costuras deverão ser em linha 100% poliamida, para resistir a intempéries climáticas sem perder sua resistência, impossibilitando o apodrecimento ou esfarelamento das costuras, resultando em uma calça de alta durabilidade.	Un.	180	R\$ 430,50	R\$ 77.490,00
03	CINTO TÁTICO MODULAR Cinto Tático deverá assegurar proteção, conforto e durabilidade durante as missões. É confeccionado em fita de poliéster de alta tenacidade, com fivela de engate rápido e sistema MOLLE Laser Cut, além de ajuste de cintura em tecido aderente. O cinto tem 6,5 cm de largura e é destinado à ancoragem de coldres e acessórios modulares, oferecendo segurança e conforto ao operador. Está disponível nas cores Desert ou Coyote.	Un.	180	R\$ 266,60	R\$ 47.988,00
04	CINTO TÁTICO BDU Cinto Tático BDU deverá ser produzido com 2 (Duas) Fitas Poliamida de Alta Resistência com 40mm de largura; Na cor Desert; Internamente com alma de armação com resistência testada em laboratório conforme	Un.	180	R\$ 134,32	R\$ 24.177,60

	requisitos ABNT NBR. 104555. Fivela em polímero (Poliamida) de alta resistência, retardante a chamas, não condutor elétrico, com resistência de ruptura testada em laboratório, seguindo os requisitos ABNT NBR. ISO.104555.				
05	GORRO COM PALA RIPSTOP No padrão camuflagem Marines; Boné tático estilo USA Army feito de tecido Ripstop anti-rasgo (65% poliéster/35% algodão). Possui 3 velcros para identificação, regulador de tamanho embutido e fitas internas de reforço. Projetado para uso tático e durabilidade.	Un.	180	R\$ 152,82	R\$ 27.507,60
VALOR TOTAL: R\$ 230.794,20 (Duzentos e trinta mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).					

GRUPO 2					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAPA DE COLETE MODULAR Na cor Desert. Colete balístico projetado para segurança pessoal, com capacidade para receber placas rígidas balísticas nas partes frontal, dorsal e laterais. Deve possuir regulagem de altura e conforto nas ombreiras, sistema de escoamento de água, bolso administrativo frontal e fitas modulares retardantes a chamas. Confeccionado com materiais resistentes e respiráveis, como Cordura 1000 retardante a chamas, Nylon Paraquedas e espuma Pac para dispersão de impactos. Regulagem abdominal para maior conforto.	Un.	180	R\$ 923,47	R\$ 166.224,60
02	PORTA CARREGADORES DE FUZIL (5.56) COM ABA. Na cor Desert; Com aba projetado para ser compatível com fuzis de calibre 5,56mm; Confeccionado em Cordura 1000; Com aba inversa e fechamento em Velcro; fitas de poliamida e elástico para fixação. Deve possuir sistema modular com fitas horizontais e verticais, além de um travete circular para saída de resíduos. Projetado para ser durável e funcional.	Un.	360	R\$ 166,99	R\$ 60.116,40
03	PORTA CARREGADOR DE PISTOLA DUPLO Porta-carregador de pistola duplo projetado para uso em operações táticas, confeccionado em Cordura 1000; na cor Desert. Deve possuir aba com fechamento em velcro, sistema de regulagem de altura e fitas modulares para fixação. Capacidade para 2 carregadores de pistola. Projetado para máximo desempenho e durabilidade em qualquer ambiente.	Un.	180	R\$ 122,94	R\$ 22.129,20
04	PORTA RÁDIO Porta-rádio pequeno projetado para uso em operações táticas, confeccionado em Cordura 1000 na cor Desert. Possui engate de fechamento em polímero injetado, regulador de tensão e fitas modulares com sistema Slide And Lock. Dimensões compactas e ajuste regulável para acomodar 1 rádio ou GPS portátil. Projetado para máximo desempenho e durabilidade em qualquer ambiente.	Un.	180	R\$ 113,96	R\$ 20.512,80
05	PORTA TORNIQUETE Porta-torniquete projetado para uso em operações táticas, confeccionado em Cordura 1000 DENIER na cor Desert. Possui aba com fechamento em Velcro e símbolo de Primeiros Socorros (Cruz) em material emborrachado na parte frontal. Sistema modular com fitas horizontais e verticais e travamento Slide and Lock. Projetado para máximo desempenho e durabilidade em qualquer ambiente, com saída de resíduos na parte inferior.	Un.	180	R\$ 111,93	R\$ 20.147,40

06	PORTA CAMEL BACK Porta-camelback na cor Desert, projetado para uso em operações táticas, confeccionado em Cordura 1000 Denier. Possui zíper Vislon N.5 com cursores ambidestros e puxadores injetados. Furo para saída da mangueira na parte frontal e sistema modular com fitas horizontais e verticais e travamento Slide and Lock. Capacidade para 1 bolsa de hidratação de 2 litros. Projetado para máximo desempenho e durabilidade em qualquer ambiente.	Un.	180	R\$ 213,49	R\$ 38.428,20
07	PORTA OBJETOS VERTICAL Porta-objetos vertical na cor Desert, projetado para uso em operações táticas, confeccionado em Cordura 1000 Denier. Possui zíper Vislon N.5 com cursores ambidestros e puxadores injetados. Sistema modular com fitas horizontais e verticais e travamento Slide and Lock. Projetado para máximo desempenho e durabilidade em qualquer ambiente.	Un.	180	R\$ 137,27	R\$ 24.708,60
VALOR TOTAL: R\$ 352.267,20 (Trezentos e cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).					
VALOR GLOBAL: R\$ 583.061,40 (Quinhentos e oitenta e três mil, sessenta e um reais e quarenta centavos).					

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4.1. A eventual prorrogação da vigência contratual observará rigorosamente os prazos e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente demonstrada a vantajosidade e atendidos os requisitos legais previstos no ordenamento. Dessa forma, a Administração resguarda a conformidade jurídica do ajuste e assegura a compatibilidade com o objeto do processo licitatório vigente.

1.4.1.1. Nos termos da legislação citada, os prazos máximos de prorrogação contratual estão assim delineados:

- a) Serviços contínuos – até 10 (dez) anos, conforme art. 106;
- b) Locação de imóveis destinados ao funcionamento da Administração – até 10 (dez) anos, nos termos do art. 107;
- c) Contratos de eficiência – até 10 (dez) anos, conforme art. 108;
- d) Contratos celebrados com entidades da Administração Pública, para garantir a prestação de serviço público de forma contínua – até 10 (dez) anos, nos termos do art. 109;
- e) Obras e serviços de engenharia – prazo máximo inicial de 5 (cinco) anos, admitida prorrogação excepcional, nos termos do art. 105, §1º;
- f) Compras e demais serviços – prazo máximo inicial de 5 (cinco) anos, salvo exceções legais, conforme art. 105, §2º.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

2.1. A licitação e a contratação reger-se-ão pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Estadual nº 38.134/2023, Decreto 38.136/2023, aplicando

subsidiariamente demais normas regulamentares pertinentes à espécie;

2.2. A contratação da presente demanda se dará por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preço (SRP), por se tratar de itens que apresentam padrões de qualidade e desempenho usuais no mercado, disponíveis para sua utilização;

2.3. A licitação será do tipo menor preço;

2.4. O modo de disputa será aberto;

2.5. Critério de Adjudicação será por Lote.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Da Justificativa para Contratação

A atividade dos agentes do Centro Tático Aéreo (CTA) envolve diariamente a exposição a riscos, como situações de ameaça, aglomerações, intervenções, resgates e salvamentos em ambientes desconhecidos, bem como transporte de tropas, de autoridades, de enfermos e de detentos. O fardamento tático militar especificado neste Termo de Referência tem como objetivo minimizar os riscos das atividades desempenhadas, fornecendo proteção física adicional aos operadores.

O ambiente operacional do Centro Tático Aéreo (CTA) envolve cenários de extrema exigência tática, incluindo operações em áreas urbanas de elevado índice criminal, missões em biomas adversos, como as matas densas e úmidas do Estado do Maranhão, e deslocamentos prolongados sob condições climáticas severas. Assim, o fardamento e os EPIs utilizados pelos operadores devem atender a requisitos técnicos rigorosos, garantindo proteção térmica, resistência mecânica, impermeabilidade, propriedades antimicrobianas, repelência a líquidos e proteção contra impactos, cortes e abrasões.

A segurança e proteção individual dos agentes do Centro Tático Aéreo (CTA) é um dos principais fatores que justificam a aquisição dos uniformes táticos militares e seus acessórios. Esses agentes estão frequentemente expostos a riscos, que vão desde condições climáticas adversas até situações que envolvem contato direto com ameaças de integridade física. Nesse sentido, a escolha dos materiais e das especificações dos uniformes visa fornecer a máxima proteção, possibilitando que os agentes desempenhem suas funções com máxima eficiência e segurança.

Um fator determinante para a urgência desta demanda é o estado de deterioração do material atualmente utilizado pelos operadores do Centro Tático Aéreo (CTA). Parte significativa do fardamento e dos acessórios encontra-se em condições inadequadas de uso, pois foram adquiridos pelos próprios operadores há mais de cinco anos, estando desgastados, tecnologicamente defasados e sem reposição adequada. Esse desgaste compromete diretamente a proteção individual e a eficiência operacional, uma vez que tecidos e materiais deteriorados perdem suas propriedades protetivas, expondo os agentes a riscos desnecessários durante as operações.

Adicionalmente, a recente ampliação da estrutura organizacional do Centro Tático Aéreo (CTA) exige a padronização e adequação dos equipamentos de proteção individual para todos os operadores. Com a criação das Bases Operacionais de Imperatriz, Presidente Dutra e Balsas, houve expansão do efetivo, demandando maior disponibilidade de fardamentos e equipamentos adequados às novas necessidades

operacionais. Além disso, com a recente inicialização do Curso de Operações Aerotáticas, mais operadores integrarão o quadro do efetivo do Centro Tático Aéreo, reforçando ainda mais a necessidade de ampliação do quantitativo de fardamento e equipamentos.

A ausência de uniformes padronizados e equipamentos de proteção apropriados pode comprometer a identificação visual dos agentes em campo, a organização das operações e a própria imagem institucional do Centro Tático Aéreo (CTA), elementos fundamentais para a execução de missões estratégicas.

Diante do exposto e considerando que o Centro Tático Aéreo (CTA) possui um efetivo de cento e cinquenta (150) servidores e que trinta (30) servidores participarão do Curso de Operações Aerotáticas (COA), com posterior lotação no CTA, após conclusão, estima-se a necessidade de 180 itens por grupo. Desta forma, o presente Termo de Referência estabelece as especificações técnicas e requisitos para os fardamentos e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários ao desempenho das atividades operacionais do Centro Tático Aéreo (CTA), visando garantir a segurança e a integridade física dos operadores e a eficácia das missões.

3.2 Para Adoção Do Sistema De Registro De Preço

3.2.1. A opção pelo Sistema de Registro de Preços – SRP para a presente licitação tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, pois diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos totais estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração;

3.2.2. Em consonância com o Decreto Estadual nº 38.136/2023 e o Decreto Federal nº 11.462/2023 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 78, IV da Lei nº 14.133/21, verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o regime de Registro de Preços por prazo fixo e determinado para os bens e serviços comuns que se pretende adquirir;

3.2.3. Em síntese, as vantagens do SRP, são as seguintes: otimização dos processos de compras, maior flexibilidade em contratações, expectativa de crédito orçamentário futuro, eliminação de casos de fracionamento de despesas, permite a compra do quantitativo exato e necessário para atender às necessidades da administração, reduzindo assim o desperdício de materiais em estoques desnecessários, atendendo às necessidades da administração na quantidade certa e no momento exato, além de permitir maior agilidade nas contratações, coadunando com o objetivo da pretensa contratação;

3.3. Previsão no Plano de Contratação Anual

3.3.1. Em observância ao que aduz o inciso II, § 1º, do art.18, da Lei nº 14.133/2021, a contratação pretendida está em conformidade com os ditames legais, uma vez que encontra previsão no plano anual de contratações do Estado do Maranhão;

4. DO ORGÃO GERENCIADOR

4.1. Secretaria de Estado de Administração – SEAD, nos termos do art. 3º, do Decreto nº 38.136/2023;

5. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. A Secretária de Segurança Pública do Estado do Maranhão é o único participante deste Registro de Preço;

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Da Sustentabilidade

6.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.1.2. A contratação da empresa deve resultar em impactos ambientais positivos;

6.1.3. A empresa contratada deve obedecer aos critérios estabelecidos na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e §1º, exceto quando não se aplicar a norma mencionada;

6.1.4. É essencial que se exija o cumprimento da legislação citada e de outras normas ambientais relevantes para as atividades dos credenciados;

6.1.5. As exigências de cumprimento dos normativos legais, pela futura contratada, voltados à sustentabilidade ambiental, visam mitigar os impactos negativos (riscos aos seres humanos e recursos naturais). Para tanto, a empresa, em cumprimento art. 7º, XI, da Lei nº 12.305/10, deverá observar os objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, sendo imperioso que os bens e serviços envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

6.1.6. Todos os processos envolvidos na execução desse objeto, sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

6.1.7. Manter programa interno para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

6.1.8. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e destiná-los à coleta seletiva municipal ou às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6/95 e do Decreto nº 5.949/2006;

6.1.9. Respeitar as Normas Brasileiras de Regulamentação – NBRs, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

6.2. Garantia Da Contratação

6.2.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7. TRATAMENTO DIFERENCIADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Não serão aplicados os benefícios previstos em lei (item exclusivo, cota reservada) para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, haja vista que os critérios legais de valor e viabilidade técnica não são atendidos, pois os mesmos não apresentaram vantagem para a Administração Pública neste caso em concreto, podendo representar prejuízo na prestação do serviço deste objeto, conforme preceitua art. 11, inciso II da Lei Estadual 10.403/2015;

7.2. Da Subcontratação

7.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. DIVISÃO POR LOTE

8.1. Não obstante a regra geral estabelecer a divisão do objeto em itens, visando fomentar a competitividade na disputa, é admissível que tal divisão seja realizada por lotes, compostos por vários itens, desde que se demonstre a viabilidade técnica e econômica dessa modalidade, sem prejuízo da economia de escala;

8.2. A divisão por lotes neste Termo de Referência ocorre em razão de que os itens que os compõem devem obedecer à mesma padronização quanto à cor/tonalidade, textura, qualidade do material do fabricante, fixação da cor pós-lavagem, acabamento e durabilidade;

8.3. O fornecimento de itens do objeto pelo mesmo fornecedor assegurará economia de escala, porquanto a aquisição em grande quantidade possibilitará ao fornecedor ofertar desconto mais vantajoso na licitação;

8.4. Outro fator de relevância é que o Centro Tático Aéreo adota padronização dos uniformes, não sendo admissíveis discrepâncias de cor/tonalidade e textura entre os fabricantes.

8.5. Ademais, a divisão por lote evitará a celebração de múltiplos contratos, haja vista que haverá apenas um fornecedor responsável por todos os itens integrantes do lote;

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega dos materiais serão de 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato;

9.2. A simples entrega dos fardamentos, equipamentos e materiais não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a entrega do Termo Circunstanciado contendo a comprovação de conformidade, na forma abaixo descrita:

a) Provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação da conformidade;

b) Definitivamente, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento provisório e sua consequente aceitação;

9.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituído pela CONTRATADA no prazo de até 30

(trinta) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATANTE, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.5. Local E Horário De Entrega Dos Objetos

9.5.1. Os Fardamentos, Equipamentos e Materiais deverão ser entregues no Centro Tático Aéreo, situado na Av. Cel. Colares Moreira, s/n, Calhau, no interior do Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Maranhão, CEP: 65071-322, São Luís – MA, em horário de expediente administrativo (08:00 às 17h00)

10. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS OBJETOS

10.1. A garantia dos equipamentos serão de no mínimo de 12 (doze) meses a partir da data do recebimento definitivo e ficará à cargo da CONTRATADA, para cada equipamento, contra defeito de fabricação.

11. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

11.1. Após a Proposta da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar do certame, a sessão pública de licitação será suspensa para que a empresa apresente amostra dos itens referentes aos lotes 01, 02 e 03 para que sejam verificados a conformidade dos produtos;

11.2. A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar terá 10 (dez) dias corridos, a contar da data de suspensão da sessão pública para enviar a amostra (que poderá ser através dos correios) no endereço do Centro Tático Aéreo, localizado no interior do Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Maranhão, situado na Av. Cel. Colares Moreira, s/n, Calhau, CEP: 65071-322, São Luís – MA;

11.2.1. O prazo estabelecido no item 11.2 poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração Pública.

11.3. Quando houver dúvida, pela Administração, quanto à qualidade ou conformidade da amostra apresentada pelo licitante arrematante, será suspenso o julgamento para o respectivo item, a fim de que sejam procedidos exames para expedição de laudos, nos quais restem comprovados ou não as características mínimas exigidas no ato convocatório. Para tanto recorrerá aos Institutos de Pesquisas: IPT – INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS, SEDIADO EM FRANCA-SP, Fone: (0XX16)3720-1033, SENAI/CETIQT – Centro de Tecnologia da Indústria Química e Têxtil, Fone: (0XX21) 2582-1000 ou FEI – Faculdade de Engenharia Industrial, Fone: (0XX11) 4353-2900. Podendo ser feitos ainda em outros institutos que sejam credenciados pelo INMETRO, desde que tenham a devida qualificação e “*know how*” para realizar os referidos testes. Os custos dos referidos testes serão de responsabilidade do licitante arrematante, tendo o prazo de 20 (vinte) dias para o cumprimento do procedimento acima.

11.3.1. O prazo estabelecido no item 11.3. poderá ser prorrogado a critério da Administração Pública.

12. AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS AMOSTRAS

12.1. Caso o licitante classificado em primeiro lugar não apresente/envie a(s) amostra(s) no prazo determinado, será desclassificado do certame;

12.2. As amostras serão avaliadas pela Comissão Técnica designada pelo Diretor do Centro Tático Aéreo (CTA), conforme critérios técnicos objetivos descritos no presente Termo de Referência e, após será

elaborado relatório técnico e enviado para o Pregoeiro da sessão pública de licitação no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado em caso de diligências;

12.3. A Comissão Técnica Avaliadora poderá solicitar apresentação de laudos emitidos por laboratórios independentes ou encaminhar as amostras diretamente a laboratórios de análises têxtil, com ônus para o licitante, com o intuito de comparar as especificações técnicas dos materiais apresentados caso não seja possível sua verificação visual;

12.4. A Comissão Avaliadora expedirá relatório baseado e fundamentado no presente Termo de Referência, justificando de forma objetiva a aprovação ou reprovação das amostras apresentadas, podendo, a seu critério e com ônus para as licitantes, submeter às amostras para análise por Laboratório de Análises Têxteis, para aferição das especificidades técnicas dos materiais, caso não seja possível a sua verificação visual ou mediante análise dos documentos e laudos apresentados.

12.5. As amostras que não forem aprovadas serão devolvidas pela Contratante ao Licitante, juntamente com o relatório de reprovação;

12.6. Sendo reprovada a amostra, o Pregoeiro analisará a segunda empresa classificada e assim sucessivamente;

12.7. Aprovada a amostra, o Pregoeiro dará continuidade ao certame.

13. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Os licitantes deverão apresentar, por ocasião da licitação, além da documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal e economica-financeira os seguintes elementos comprobatórios de qualificação técnica:

13.1.1. Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece produtos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável;

13.1.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, será designado pelo Diretor do Centro Tático Aéreo (CTA) da o(s) fiscal(is) do contrato para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O recebimento do objeto será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros da Secretaria de Segurança Pública, designados pela autoridade competente;

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

14.3.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas

as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, nos termos do Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI;

14.3.2. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II;

14.3.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, nos termos do Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III;

14.3.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, nos termos do Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV.

14.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato, nos termos do Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V;

14.3.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII.

14.4. DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

14.4.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, nos termos do art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022;

14.4.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência, nos termos do Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV;

14.5. DO GESTOR DO CONTRATO

14.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos do Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV;

14.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II;

14.5.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III;

14.5.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao

seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, nos termos do Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII;

14.5.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso, nos termos do Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X;

14.5.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, nos termos do Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI;

14.5.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

14.5.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. São obrigações da CONTRATANTE:

15.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

15.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

15.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

15.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e no Edital, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo e prazo de garantia;

- 16.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 16.1.3. O subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o produto com avarias ou defeitos.
- 16.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto deste Termo de Referência;
- 16.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa e comprovação;
- 16.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 16.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 16.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

17. DO PAGAMENTO

- 17.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Maranhão, end. Av. Castelinho, S/N, Vila Palmeira, São Luís-MA, CEP: 65036-280, CNPJ 06.354.500/0001-08, correspondente ao objeto entregue no mês anterior da sua emissão. Além disso, deve ser enviada para o e-mail: centrotaticoareo.ma@gmail.com;
- 17.2 O pagamento da nota fiscal fica condicionado à efetiva entrega de cada grupo de itens;
- 17.3 Os itens serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO.
- 17.4 A Contratada deverá encaminhar até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega dos itens, a Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de documentos comprobatórios da regularização trabalhista, previdenciária e fiscal, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;
- 17.5 Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Contratada deverá disponibilizar relatórios analíticos e sintéticos do período faturado, discriminando todos os itens do grupo entregue, anexando documento comprobatório da entrega;
- 17.6 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa;
- 17.7 O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a liquidação da despesa;
- 17.8 O prazo de que trata o item 17.6 será interrompido, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais. Após sanadas as pendências, o prazo novamente correrá;

- 17.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na entrega do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia ao atesto, não será computado para os fins de que trata o item 17.6;
- 17.10 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
- 17.11 No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
- 17.12 Os itens de baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, serão rejeitados pela CONTRATANTE.
- 17.13 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Além disso, o pagamento será realizado em moeda corrente nacional;
- 17.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 17.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 17.16 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 17.17 O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo demonstrar por meio da seguinte documentação:
- 17.17.1 Certidão Negativa de débitos e dívida ativa da União;
- 17.17.2 Certidão Negativa de Débitos Estadual do Maranhão e do Estado, sede da contratada;
- 17.17.3 Certidão Negativa de Débitos do Município, sede da contratada;
- 17.17.4 Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- 17.17.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- 17.17.6 Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão;
- 17.17.7 Outras que, por ventura, podem ser previstas no Edital;
- 17.18 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.
- 17.19 A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

17.20 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

17.21 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100)/365 \text{ EM} = I \times N \times VP,$$

onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;

18. PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES E CONDIÇÕES DE ADESÃO

18.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

18.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

18.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

18.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

18.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

18.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

18.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

18.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela

entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

18.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos.

18.8. Após a homologação da licitação, deverá ser lavrada a ARP, que deverá ser publicada e disponibilizada com o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na forma do § 3º do art. 19 do Decreto 38.136/2023;

18.8.1. O Registro de Preço deste Termo de Referência tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 e 26 do Decreto 38.136/2023;

18.8.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

18.9. Dos limites para as adesões

18.9.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

18.9.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

18.10. As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas à gerenciadora da ata de registro de preços, por meio do e-mail: centrotatico aero.ma@gmail.com;

18.11. Do Registro Adicional de Preço

18.11.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor, devendo tal fato ser consignado na ata da sessão;

18.11.2. A apresentação de propostas adequadas na forma do item 18.11.1. não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor, servindo para formação de cadastro reserva de registro de preços;

18.11.3. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação;

18.11.4. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 18.11.1. serão classificados segundo a ordem da fase competitiva;

18.11.5. O licitante que se tornar cadastro reserva será incluído na ata de registro de preços e poderá ser convocado para fornecimento na hipótese de impossibilidade de atendimento pelo anteriormente colocado e nas hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor registrado com melhor classificação;

18.11.6. O licitante incluído como cadastro reserva, por ter aceitado o registro na ata nas mesmas condições do vencedor, caso convocado, estará obrigado ao fornecimento sob pena de sancionamento.

19. DA PROPOSTA COMERCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO

19.1. A proposta comercial deverá conter: Razão Social; Número de CNPJ; Endereço Completo; Telefone; E-mail; Descrição detalhada do equipamento; Marca/Fabricante; Tipo/Modelo; Catálogo Técnico/Folder em português; Unidade; Quantidade; Valor Unitário e Valor Total da Proposta.

20. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, com renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, mediante a anuência do fornecedor e desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

20.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

20.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

20.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.5. O instrumento contratual de que trata o item 20.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

20.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.7. Em caso de eventual prorrogação as Ata de Registro de Preço, não implicará em renovação dos quantitativos registrados;

20.8. A Ata de Registro de Preço vigorará até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

21. DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

21.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

21.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou

a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

21.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

21.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

22.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

22.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

22.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

22.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

22.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

22.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

22.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 22.1 a 22.1.4.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

22.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

22.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

22.4.1. Por razão de interesse público;

22.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

22.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Será responsabilizado administrativamente o licitante ou o contratado pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:

23.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

23.1.12. Praticar ato lesivo previsto no artigo nº 5 da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

23.2.1. Na aplicação das sanções serão consideradas:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

23.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.2 à 23.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

23.4. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas nos itens 23.1.8 à 23.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.2 à 23.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa.

24. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

24.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa;

24.2. A Contratante fará publicar o resumo do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP como condição indispensável para a sua eficácia, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

25. DA ANTICORRUPÇÃO

25.1. Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual;

25.2. Sendo assim, na execução do contrato, é vedado à requisitante e ao contratado e/ou ao empregado, preposto e/ou gestor seu:

- a) Ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;
- b) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013; Governo do Estado do Maranhão Secretaria de Estado da Administração - SEAD Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas – SALIC;
- c) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o Contrato;
- d) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- e) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato;
- f) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
- g) De qualquer maneira fraudar o Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 11.129/2022 e alterações ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o Contrato.

25.3. Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

25.4. Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupções, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização;

25.5. Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

26. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 583.061,40 (Quinhentos e oitenta e três mil, sessenta e um reais e quarenta centavos)**.

27. DAS PENALIDADES

27.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

27.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

27.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

27.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 17.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

28. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERENCIA

28.1. Integra o presente Termo de Referência, em documento apartado, o **ANEXO A – Especificações Detalhadas do Objeto**, contendo as descrições técnicas e demais informações complementares pertinentes ao objeto da contratação.

São Luís (MA), na data da assinatura eletrônica.

Paulo Henrique Evangelista Aires
Assessor Sênior

Atesto.

Tonha Cláudia Barroso Soares Tavares
Supervisora de Planejamento

Aprovo.

Pablo Pereira Nascimento
Superintendente de Planejamento

ANEXO A – ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DO OBJETO

LOTE 1 – ITEM CAMISA TÁTICA DE MANGA LONGA

1. OBJETIVO:

1.1. A Camisa de Combate indicada para uso operacional sob colete balístico deve ser projetada para uso dos profissionais da Segurança Pública pertencentes Centro Tático Aéreo do Estado do Maranhão, no intuito de assegurar proteção, conforto e durabilidade durante a execução de suas missões. Proporciona conforto, respiração e secagem rápida nas costas e peitoral; resistência anti-rasgo nos braços e pescoço. Projetada para o conforto e uso prolongado em ambientes expostos ao sol e calor.

1.2. Oferece facilidade de movimento e conforto máximo, ombros e mangas com reforços estratégicos e articulação. Corpo em malha respirável e confortável com tecnologia anti-microbiana. Colarinho integrado tipo mandarim com abertura frontal plana e Zíper de poliéster médio fixo, com cursor automático, mantendo a forma e aumentando o conforto. Costuras estrategicamente colocadas para limitar pontos de atrito. Desde que não implique aumento de custos para a Contratada, o item poderá sofrer os ajustes mínimos necessários (em relação à cor, por exemplo) quando da aquisição pelos demais órgãos participantes do Registro de Preços, para fins de adequação a seus regulamentos de uniformes.

2. CAMUFLAGEM E IDENTIFICAÇÃO DAS CORES

2.1. Camuflagem Padrão Digital Marines, desenho 345/05 seguindo a tabela de cores abaixo:

Desenho 345C/05

Espaço de Cor CMC 2:1										
Identificação da cor	Iluminantes									$\Delta E \leq$
	D65 - 10°			A - 10°			TL84 - 10°			
	L*	a*	b*	L*	a*	b*	L*	a*	b*	
Cor de fundo Bege	51,27	2,87	9,39	52,24	4,5	10,8	51,96	1,49	10,74	1,80
Estampa Preta	19,55	0,31	-0,05	19,58	0,28	0,04	19,62	0,14	0,07	1,80
Estampa Verde	36,71	-6,77	5,99	36,38	-4,63	4,76	36,79	-7,33	6,67	1,80
Estampa Bege	40,96	6,02	18,26	42,71	8,94	20,59	42,28	5,06	21,02	1,80

1.1 DESENHO TÉCNICO



1.2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO TECIDO

1.2.1 Tecido dever ser leve; respirável; confortável com uso de colete tático; que possua proteção UVA e UVB; antimicrobiano; tático

1.2.2 CONSTRUÇÃO: Costuras com linhas 100% poliamida para maior resistência. Abertura Frontal para facilitar a vestimenta com Zíper de poliéster médio fixo, com cursor automático. Terminando com uma bainha simples de 20mm. 1) CORALINHO TIPO MANDARIM; 2) BOLSO TIPO FOLE; 3) PUNHO COM REGULAGEM DE AJUSTE; 4) FRENTE E COSTAS EM TECIDO RESPIRÁVEL; 5) RECORTE NA REGIÃO DA AXILA COM TECIDO RESPIRÁVEL; 6) LAPELA PROTETORA DO ZÍPER.

1.2.3. MANGAS: Tipo raglan, para proteção dos ombros, confeccionadas em tecido RIPSTOP 30% algodão/70% poliéster, gramatura 220g/m² (+/- 5%) com ligamento em tela. Bolsos posicionados com inclinação para uso operacional tático tipo fole, medindo 19cm X 14cm, fechamento com tampa medindo 13,5cm X 5cm, com fechamento em velcro 100% poliamida, revestido com velcro para colocação de patches medindo 16cm X 10,5cm. Punho medindo 5cm de largura com regulagem de ajuste em velcro. Recorte no braço localizado na região da axila e descendo em toda extensão do corpo.

1.2.4 COLARINHO: colarinho duplo tipo mandarim com função de proteção ao pescoço, como por exemplo: cápsulas deflagradas, atrito à bandoleira e alças de coletes táticos. Confeccionados em

tecido RIPSTOP DESERT 30% algodão/70% poliéster, gramatura 220g/m² (+/- 5%) com ligamento em tela; Lapela protetora do zíper, evitando o contato do mesmo com a pele.

1.2.5. CORPO: (frente, costas e axilas): Confeccionado em tecido **85% Poliéster 15% Algodão**.

OBS: Marca de Referência “For Honor”. A referência à marca e modelo indicada serve apenas de indicativo para desempenho e qualidade exigidos. Não impede a licitante de apresentar um modelo de marca e modelo diferente do indicado, desde que, comprovadamente, tenha desempenho equivalente ou superior.

1.3. TESTES LABORATORIAIS E PROPRIEDADES FÍSICAS DO TECIDO RIP STOP

- 1.3.1. Dimensões internas do efeito quadriculado – Trama: 6mm;
- 1.3.2. Dimensões internas do efeito quadriculado – Urdume: 6mm;
- 1.3.3. Fios por Cm: 39,75;
- 1.3.4. Batidas por Cm: 22,30;
- 1.3.5. Ligamento em tela RIP STOP conforme NBR 12546;
- 1.3.6. Peso 220 g/m² (+/- 5%) conforme ISSO 3801
- 1.3.7. Resistência à tração (trama) mín. 48,00 Kgf conforme ASTM D5034 GRAB
- 1.3.8. Resistência à tração (urdume) mín. 75,00 Kgf conforme ASTM D5034 GRAB;
- 1.3.9. Resistência ao rasgo (trama) min. 4,00 Kgf conforme ASTM D2261 TOUNGUE;
- 1.3.10. Resistência ao rasgo (urdume) min. 4,00 Kgf conforme ASTM D2261 TOUNGUE;
- 1.3.11. Encolhimento (trama) máximo de 3% após 5 ciclos conforme AATCC 135;
- 1.3.12. Encolhimento (urdume) máximo de 3% após 5 ciclos conforme AATCC 135.

ANEXO A – ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DO OBJETO

LOTE 1 – ITEM CALÇA TÁTICA RIPSTOP COM JOELHEIRA

1. OBJETIVO

1.1 A CALÇA deve ser projetada para uso dos profissionais da Segurança Pública pertencentes do Centro Tático Aéreo do Estado do Maranhão, no intuito de assegurar proteção, conforto e durabilidade durante a execução de suas missões. Desde que não implique aumento de custos para a Contratada, o item poderá sofrer os ajustes mínimos necessários (em relação à cor, por exemplo) quando da aquisição pelos demais órgãos participantes do Registro de Preços, para fins de adequação a seus regulamentos de uniformes.

1.2. Calça tática de cunho anatômico, confeccionada em tecido plano RipStop de composição 70% poliéster e 30% algodão, gramatura 220g/m² (+/- 5%) com ligamento em tela.

1.3. Costurada com linhas 100% Poliamida

1.4. Camuflagem Marines digital.

1.5 Acompanhada de um par de joelheiras externas rígidas em polímero, na cor *desert* (bege), integradas a calça e removíveis.

2. CAMUFLAGEM

2.1. Camuflagem Padrão Digital Marines, desenho 345/05 seguindo a tabela de cores abaixo:

Desenho 345C/05

Espaço de Cor CMC 2:1										
Identificação da cor	Iluminantes									$\Delta e \leq$
	D65 - 10°			A - 10°			TL84 - 10°			
	L*	a*	b*	L*	a*	b*	L*	a*	b*	
Cor de fundo Bege	51,27	2,87	9,39	52,24	4,5	10,8	51,96	1,49	10,74	1,80
Estampa Preta	19,55	0,31	-0,05	19,58	0,28	0,04	19,62	0,14	0,07	1,80
Estampa Verde	36,71	-6,77	5,99	36,38	-4,63	4,76	36,79	-7,33	6,67	1,80
Estampa Bege	40,96	6,02	18,26	42,71	8,94	20,59	42,28	5,06	21,02	1,80

3. CÓS DA CALÇA

3.1. Fechamento frontal através de Velcro original homologado de alta aderência, possibilitando o operador diminuir ou aumentar a circunferência abdominal em até 2cm, evitando assim o uso de botões tradicionais que dificultam o manuseio e reagem às temperaturas extremas em contato com a pele.

3.2. Cós com reforço traseiro e desenho anatômico possui 5 Passadores com 6cm de abertura cada facilitando o uso de cinto tático.

3.3. Cós com fechamento em velcro possibilitando ajuste na circunferência abdominal, com 5 passadores de cinto com abertura de 6cm, facilitando o uso de cinto tático.

4. INTERPERNAS

4.1. Gancho dianteiro abaixo do zíper reforçado em costura dupla impossibilitando o rasgamento em uso operacional (ex: uso de coldre fixado na coxa).

5. BOLSOS

5.1. Possui 8 bolsos estratégicos sendo 6 frontais e 2 dorsais:

5.1.1. 2 (dois) bolsos faca de 16cm de abertura e 24cm de profundidade oblíqua com reforço de tecido duplo na margem externa inferior com 16cm de profundidade por 4cm de largura para clipar canivetes sem danificar a costura do bolso;

5.1.2. 2 (dois) bolsos inclinados com lapela de 9cm de largura por 14cm de profundidade;

5.1.3. 2 (dois) bolsos na parte posterior da coxa tipo fole com fechamento em lapela de 20cm de largura por 18cm de profundidade.

5.1.4. 2 (dois) bolsos faca na parte traseira com 17cm de abertura e 17cm de profundidade oblíqua com reforço de tecido duplo na margem externa inferior com 11cm profundidade por 4cm de largura para clipar canivetes sem danificar a costura do bolso.

6. REFORÇO NO JOELHO DIANTEIRO

6.1. Reforço duplo de tecido RIPSTOP no joelho, em costura reforçada com linha 100% Poliamida com abertura inclinada, sendo na parte superior de 4,5cm e na parte inferior com 7,5cm distribuídos na altura da rótula como referência para inserção da **joelheira removível**.

6.2 A joelheira será externa rígida em polímero, na cor desert (bege), integrada a calça e removível.

6.3. Ajuste de Velcro na altura do joelho acima da panturrilha de 8cm na margem externa e 6cm na margem interna.

7. BAINHA DA BARRA

7.1. Ajuste de Velcro de 2,5cm por 19cm com lapela de fechamento de 7cm x 4,5cm no tornozelo dispensando o uso de bombacha.

OBS: Marca de Referência For Honor. A referência à marca e modelo indicada serve apenas de indicativo para desempenho e qualidade exigidos. Não impede a licitante de apresentar um modelo de marca e modelo diferente do indicado, desde que, comprovadamente, tenha desempenho equivalente ou superior.

8. DESENHO TÉCNICO

8.1. Calça Tática Operacional

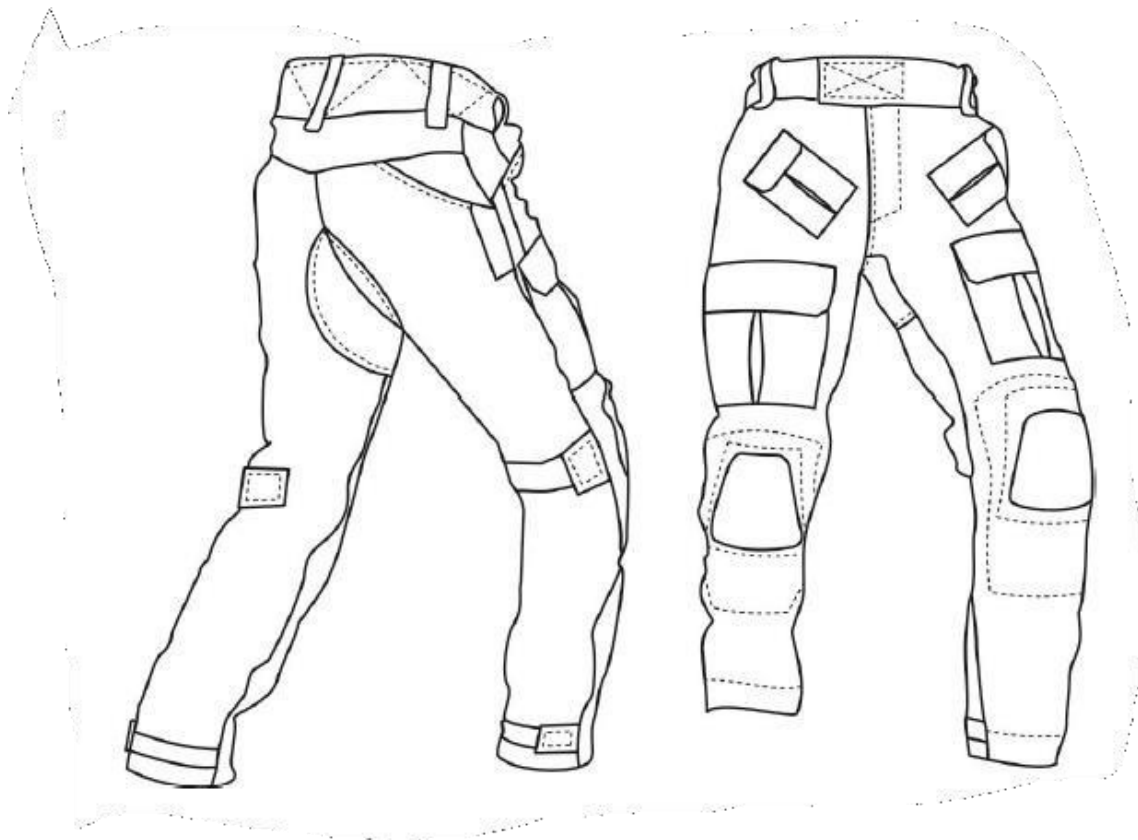


Figura 1 – Vista da Calça Operacional
Medidas em cm

8.2. Desenho Técnico Continuação

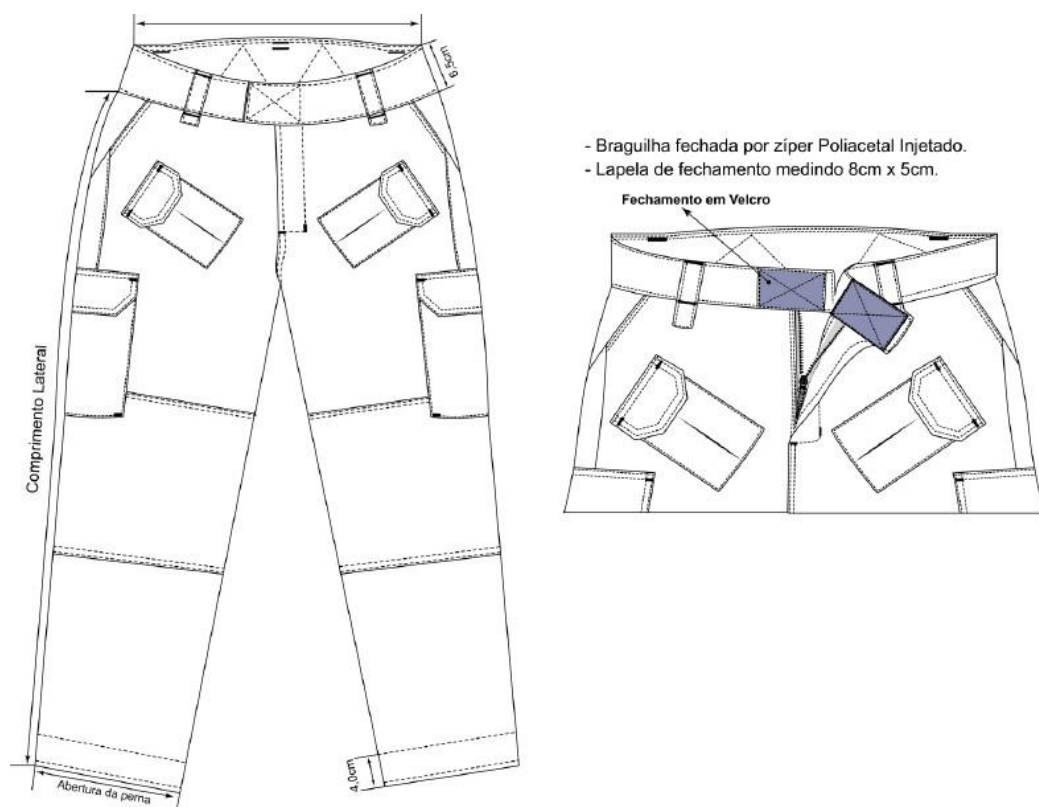


Figura 2 – Detalhes do dianteiro

Medidas em cm

8.3. Desenho Técnico Continuação

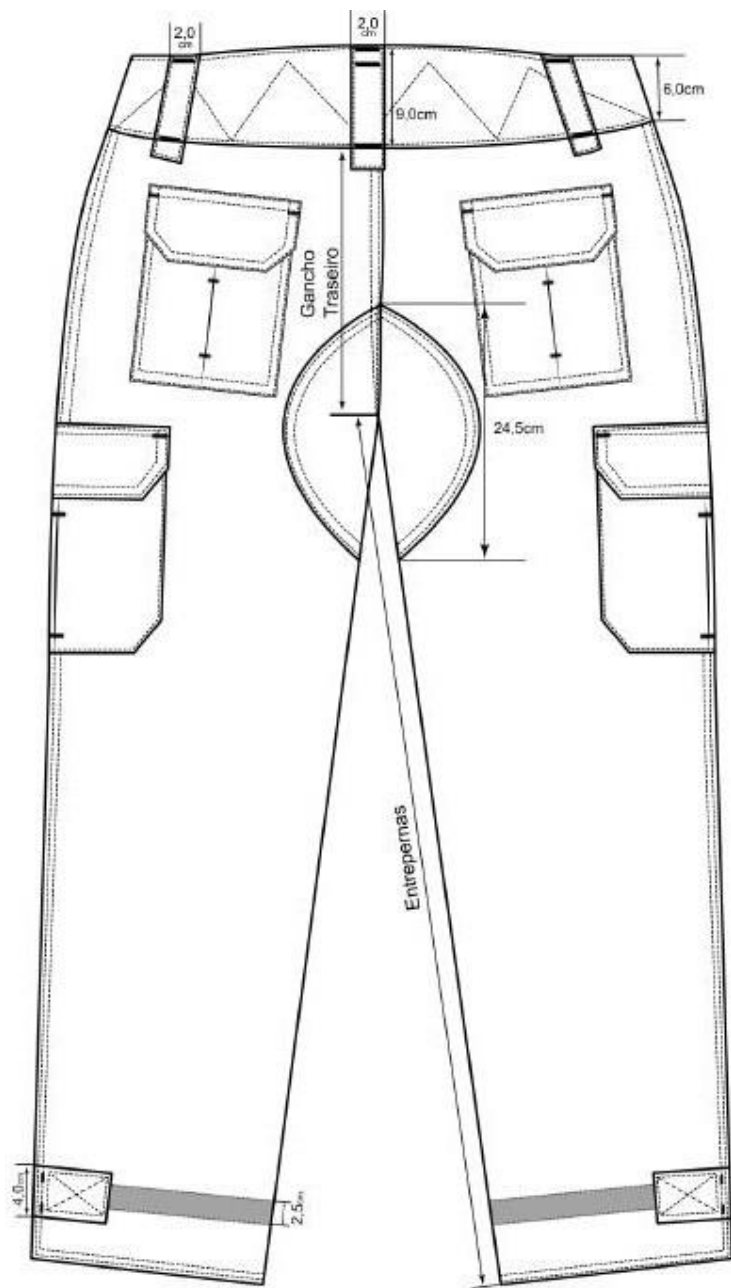


Figura 3 – Detalhes do traseiro

Medidas em cm

8.4. Continuação Desenho Técnico

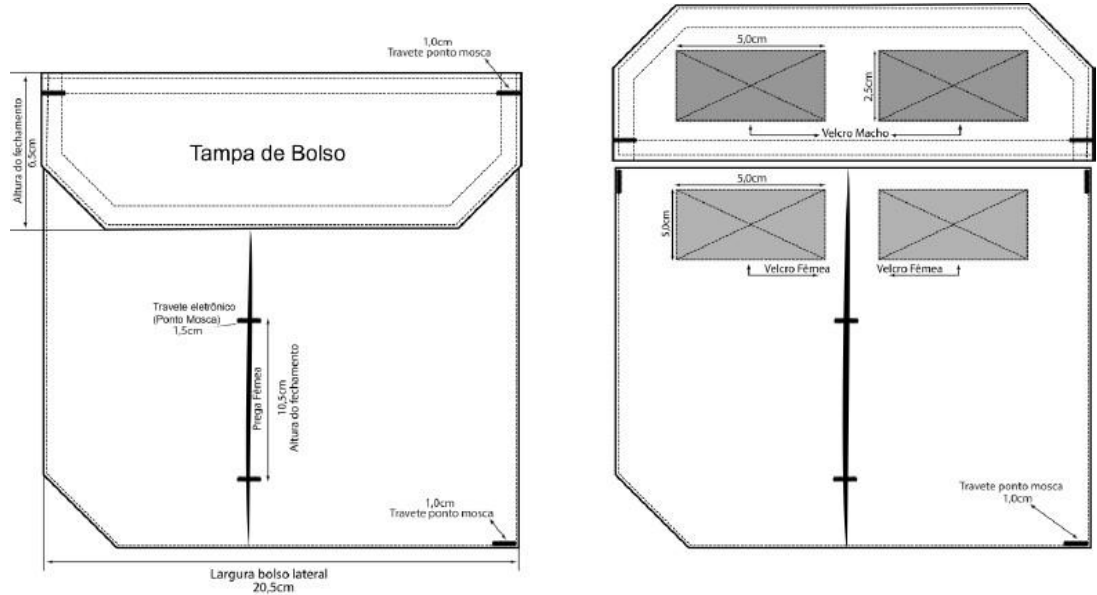


Figura 4 – Detalhes dos bolsos laterais

Medidas em cm



8.5. Continuação Desenho Técnico

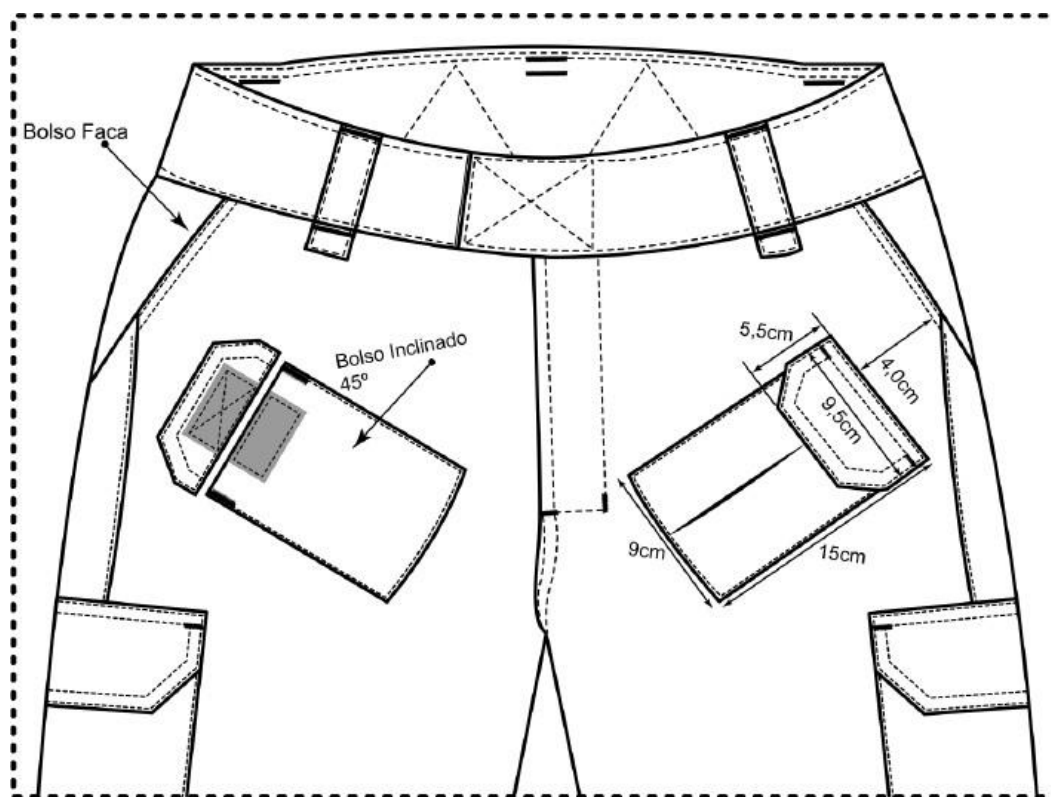


Figura 5 – Detalhes dos bolsos inclinados

Medidas em cm

8.6. Continuação Desenho Técnico

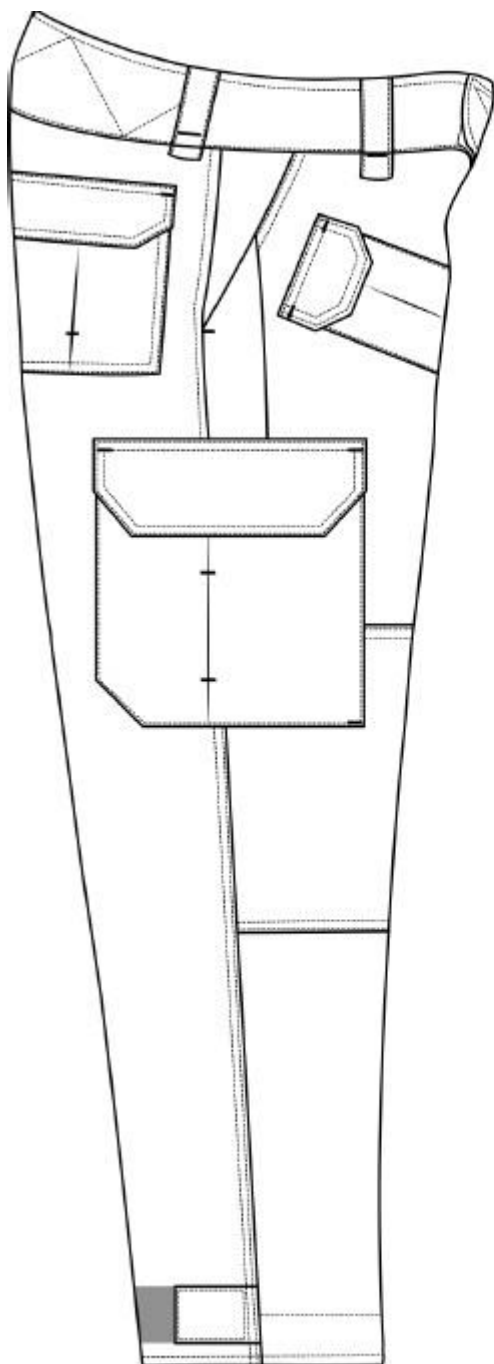


Figura 6 – Vista lateral e reforço de tecido duplo na altura do joelho

9. REFERÊNCIA





10. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

10.1. Tecido Rip Stop

Característica	Norma	Valor	Unidade	Tolerância
Composição	AATCC 20:2013 e AATCC 20 A:2014	70% Poliéster 30% Algodão	-	± 3%
Armação	NBR 12546:1991	Tela Rip Stop 1x1	-	-
Gramatura (Peso)	NBR 10591:2008	220	g/m ²	± 5%
Skew	AATCC 179	2,5 %	-	máxima
Encolhimento	AATCC 179	Urdume -5%	-	máximo

		Trama -3%			
Resistência à tração	NBR 11912	Urdume: 100 Trama: 54		kgf	mínimo
Alongamento	NBR 11912	Trama: 14% Urdume: 14%		-	mínimo
Resistência ao rasgo	ASTM D 2261	Trama: 6,2 Urdume 5,6		kgf	mínimo
Solidez da cor à fricção – seco e úmido	NBR ISO 105 X12	Seco	Úmido	-	mínimo
		Alteração: 3	Alteração: 3		
		Migração: 4	Migração: 4		
Solidez da cor à Lavagem	NBR ISO 105 C06 D3M	Alteração: 4 Migração: 3-4		-	mínimo
Solidez da cor à Lavagem	NBR ISO 105 C06-A1M	Alteração: 4 Migração: 3-4		-	mínimo
Solidez da cor à Ferro de passar seco e úmido	NBR 10188	Transferênc	Alteração	-	mínimo
		3-4	3-4		
Solidez da cor ao suor Ácido	NBR ISO 105 E04:2014	Transferênc	Alteração	-	mínimo
		3-4	3-4		

11. AVIAMENTOS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	COR	APLICAÇÃO
Zíper Poliacetal Injetado: Cursor: material Zamac / Cadarço: 100% poliéster /Cremalheira: 100% poliacetal - 8 mm de largura (aprox.) /Largura total do zíper: 37 mm (aprox.) / Abertura do zíper: medindo 20,0 cm de comprimento (aproximado)	1 unidade	Para o conjunto de cadarços cremalheira/cursor e terminais	Braguilha
Fecho de contato tipo Velcro: 100% Nylon – espessura de 50mm	1 Macho e 1 Fêmea	Para o conjunto	Fechamento Frontal

Fecho de contato tipo Velcro: 100% Nylon – espessura de 40mm	1 Macho e 1 Fêmea	Para o conjunto	Bainha da barra
Costura/Linha	Linha: 100% poliamida 60		

11.1. Portanto, a costura deve ser em linha 100% Poliamida Espessura 60, atender com características e matérias primas de 1ª Linha, ou seja, isenção de defeitos na construção, modelagem, aviamentos e tecidos, ou seja, não poderão apresentar defeitos de tecelagem, acabamento ou tinturaria. A revisão das peças de tecido, no tocante a defeitos de tecelagem e acabamento, também é de responsabilidade do fabricante, não poderão apresentar enrugamento, franzidos e pontos falhados.

ANEXO A – ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DO OBJETO

LOTE 1 – ITEM CINTO TÁTICO MODULAR

1. OBJETIVO

1.1. **O CINTO TÁTICO MODULAR** deve ser projetado para uso dos profissionais da Segurança Pública pertencentes ao Centro Tático Aéreo do Estado do Maranhão, no intuito de assegurar proteção, conforto e durabilidade durante a execução de suas missões.

2. DESCRIÇÃO DO PRODUTO

2.1. O Cinto Tático Modular é acessório de guarnição primordial para o desempenho do operador, no qual ele pode ancorar componentes, criando uma ligação incrivelmente forte que não salta ou empurra enquanto em movimento

2.2. Confeccionado em fita de poliéster de alta tenacidade e utilizando o sistema MOLLE Laser Cut. A Palavra MOLLE é um acrônimo em inglês que significa *Modular Lightweight Load-carrying Equipment*, ou seja, Equipamento modular de cargas leves. Já, o “Laser cut” é uma inovação do sistema MOLLE que compreende cortes a laser sobre o tecido do cinto. As fitas foram substituídas por cortes a laser formando o mesmo padrão modular. Isso maximizou a possibilidade de você modular seus bolsos e acessórios de uma forma muito melhor.

2.3. Além de ajuste de cintura em tecido aderente, ele deve possuir 6,5 cm de largura, para sua utilização ostensiva, para ancoragem de coldres e acessórios modulares. Para oferecer mais segurança e conforto ao operador.

2.4. Com fivela de engate rápido tipo Fasten;

2.5. Na cor Desert ou Coyote;

2.6. O cinto modular deve possuir na sua parte interna uma fita de velcro que permitirá que ele se adere a um outro cinto. Este último cinto deve acompanhar o cinto principal modular e deve ser confeccionado em poliéster, sendo que na sua parte interna será acolchoada e na externa possuirá uma fita de velcro.

OBS: Marca de Referência Invictus. A referência à marca e modelo indicada serve apenas de indicativo para desempenho e qualidade exigidos. Não impede a licitante de apresentar um modelo

de marca e modelo diferente do indicado, desde que, comprovadamente, tenha desempenho equivalente ou superior.

3. REFERÊNCIA



ANEXO A – ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DO OBJETO

GRUPO 1 – ITEM CINTO TÁTICO BDU

1. OBJETIVO

1.1. **O CINTO TÁTICO BDU** deve ser projetado para uso dos profissionais da Segurança Pública pertencentes ao Centro Tático Aéreo do Estado do Maranhão, no intuito de assegurar proteção, conforto e durabilidade durante a execução de suas missões.

2. DESCRIÇÃO DO PRODUTO

2.1. Cinto Tático BDU produzido com 2 (Duas) Fitas Poliamida de Alta Resistência com 40mm de largura, costuradas sobrepostas sendo na cor uma TAN ou Desert.

2.2. Internamente possui alma de ARMAÇÃO com resistência testada em laboratório conforme requisitos ABNT NBR. 104555. ESPESSURA, LARGURA E FORÇA MÁXIMA DE RUPTURA. Fivela em polímero (Poliamida) de alta resistência, retardante a chamas, não condutor elétrico, não gera energia estática, com resistência de ruptura testada em laboratório, seguindo os requisitos ABNT NBR. ISO.104555, na cor Tan ou Desert.

3. REFERÊNCIA





ANEXO A – ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DO OBJETO

LOTE 1 – ITEM GORRO COM PALA RIPSTOP

1. OBJETIVO O GORRO COM PALA RIPSTOP deve ser projetado para uso dos profissionais da Segurança Pública pertencentes ao Centro Tático Aéreo do Estado do Maranhão, no intuito de assegurar proteção, conforto e durabilidade durante a execução de suas missões.

2. DESCRIÇÃO DO PRODUTO

2.1. Boné tático padrão USA ARMY com velcro 100% RIPSTOP anti-rasgo;

2.2. Fabricado em 65% poliéster/35% algodão; com 3 velcros de identificação; Regulador de tamanho embutido e Fitas interna de reforço.

2.3. Dimensão Velcro Frontal.: 8,5cm x 5cm; Dimensão Velcro Traseiro: 12cm x 2,5cm
Dimensão Velcro Superior: 2,5cm x 2,5cm

2.4. No Padrão Camuflagem Marines, seguindo a seguinte tabela:

Desenho 345C/05

Espaço de Cor CMC 2:1										
Identificação da cor	Iluminantes									$\Delta e \leq$
	D65 - 10°			A - 10°			TL84 - 10°			
	L*	a*	b*	L*	a*	b*	L*	a*	b*	
Cor de fundo Bege	51,27	2,87	9,39	52,24	4,5	10,8	51,96	1,49	10,74	1,80
Estampa Preta	19,55	0,31	-0,05	19,58	0,28	0,04	19,62	0,14	0,07	1,80
Estampa Verde	36,71	-6,77	5,99	36,38	-4,63	4,76	36,79	-7,33	6,67	1,80
Estampa Bege	40,96	6,02	18,26	42,71	8,94	20,59	42,28	5,06	21,02	1,80

2.4.1. Conforme demanda, pode-se solicitar na cor Verde Sália

OBS: Marca de Referência For Honor. A referência à marca e modelo indicada serve apenas de indicativo para desempenho e qualidade exigidos. Não impede a licitante de apresentar um modelo de marca e modelo diferente do indicado, desde que, comprovadamente, tenha desempenho equivalente ou superior.

3. REFERÊNCIA





ANEXO B – ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DO OBJETO

LOTE 2 – CAPA DE COLETE

1. OBJETIVO

1.1. A **CAPA DE COLETE** deve ser projetada para uso dos profissionais da Segurança Pública pertencentes ao Centro Tático Aéreo do Estado do Maranhão, no intuito de assegurar aos operadores táticos máxima proteção e durabilidade em qualquer ambiente.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1. Capa de Colete na cor Desert, confeccionada em plataforma MOLLE;

2.2. Para receber na parte frontal e dorsal, placa rígida STANDALONE de até 26cm de largura x 32 cm de altura.

2.3. Nas abas laterais (Barrigueira) podem receber placas rígidas de 15 cm x 20cm.

2.4. Deve possuir regulagem de altura e circunferência abdominal através do sistema de elasticidade para conforto. Para possibilitar ser usado por um operador de 65Kg até um de 120Kg regulando os ajustes dos elásticos tensores localizados na parte dorsal do colete e nas ombreiras para altura desejada.

2.5. Com ombreiras de alto conforto que permitam distribuição do peso devido sua largura e desenho com orifício lateral proporcionado melhor ergonomia e permitindo passagem de fios de comunicação por dentro da mesma.

2.6. O colete deve possuir orifícios de escoamento de água na parte inferior das abas e no bolso canguru. Isto caso houver queda na água, as placas rígidas com fluatibilidade positiva irão cumprir sua função os orifícios de escoamento irão permitir rápida vazão da possível água acumulada no colete.

2.7. O plate deve possuir também :

2.7.1. Bolso administrativo frontal de 14,5 cm de largura por 13cm de profundidade.

2.7.2. Fitas Modulares retardante a chamas;

2.7.3. Confeccionado em Cordura 1000 retardante a chamas;

2.7.4. Forração interna Nylon Paraquedas;

2.7.5. Forração externa em contato do corpo em nylon tridimensional respirável

2.7.6. Espuma Pac de 5mm de conforto para dispersor de impactos da placa com o corpo.

OBS: Marca de Referência For Honor. A referência à marca e modelo indicada serve apenas de indicativo para desempenho e qualidade exigidos. Não impede a licitante de apresentar um modelo de marca e modelo diferente do indicado, desde que, comprovadamente, tenha desempenho equivalente ou superior.

3. REFERÊNCIA





ANEXO B – ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DO OBJETO

LOTE 2 – PORTA CARREGADOR DE FUZIL COM ABA (5.56)

1. OBJETO

1.1. **PORTA CARREGADOR DE FUZIL COM ABA (5.56)** deve ser projetado para uso na Capa de Colete dos profissionais da Segurança Pública pertencentes ao Centro Tático Aéreo do Estado do Maranhão, no intuito de assegurar aos operadores táticos máximo desempenho e durabilidade em qualquer ambiente.

1.2. O Porta Carregador De Fuzil Com Aba deve ser projetado para ser compatível com fuzis de calibre 5,56 mm.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Porta Carregador de Fuzil simples com Aba 5.56;

2.2. Confeccionado em Cordura 1000 DENIER;

2.3. Com aba Inversa com fechamento em Velcro de 5cm(A) x 7,5cm(L) parte mais larga e 3,5cm(L) parte mais fina e puxador da aba em fita de 2,5cm 100% poliamida de 6cm dobrada com 3cm aparente sobre o(s) carregador(es).

2.4. Parte Frontal 3 fitas de poliamida de 2,5 cm(A) x 16,5cm(C), 2 elástico de 2,5cm(A) x 12cm(C) sendo na última fita modular inferior velcro de 2,5cm(A) x 4cm(c) para fixação da abertura da aba inversa.

2.5. Parte inferior com travete circular de máquina eletrônica de 0,8cm de diâmetro para saída de resíduos.

2.6. Parte posterior (costas) 3 fitas modulares horizontais de 2,5cm(A) x 8cm(C) 2(duas) fitas verticais de 2,5cm x 23,5cm de comprimento sendo o final das fitas com sistema Slide and Lock (Deslizamento e Travamento do sistema modular sem uso de botões) através de alma em polímero de 5cm no final das fitas modulares verticais.

2.7. Dimensões: 17cm altura x 8,5cm largura x 4,5cm espessura. Dimensões da Aba: 16cm altura x 7,5cm largura Capacidade: 2 carregadores (5.56).

OBS: Marca de Referência For Honor. A referência à marca e modelo indicada serve apenas de indicativo para desempenho e qualidade exigidos. Não impede a licitante de apresentar um modelo de marca e modelo diferente do indicado, desde que, comprovadamente, tenha desempenho equivalente ou superior.

3. REFERÊNCIA



ANEXO B – ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DO OBJETO

LOTE 2 – PORTA CARREGADOR DE PISTOLA DUPLO

1. OBJETO

1.1. **PORTA CARREGADOR DE PISTOLA DUPLO** deve ser projetado para uso na Capa de Colete dos profissionais da Segurança Pública pertencentes ao Centro Tático Aéreo do Estado do Maranhão, no intuito de assegurar aos operadores táticos máximo desempenho e durabilidade em qualquer ambiente.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Na cor Desert;

2.2. Confeccionado em Cordura 1000 DENIER, possui Aba para fechamento e regulagem de altura sobre o carregador com fechamento em velcro;

2.3. Possui na parte frontal inferior travete circular de 0,8cm de diâmetro para saída de resíduos;

2.4. Parte Posterior (costas) com 3(três) fitas horizontais de 2,5cm x 9,5cm comprimento e 2 fitas verticais de 2,5cm de espessura x 19cm de comprimento sendo o final das fitas com sistema de travamento com uso de botões;

2.5. Dimensões: 14cm altura x 9,5cm largura x 3cm espessura. Dimensões Aba: 18cm de altura x 4,3cm de largura.

Capacidade: 2 Carregadores de Pistola.

OBS: Marca de Referência For Honor. A referência à marca e modelo indicada serve apenas de indicativo para desempenho e qualidade exigidos. Não impede a licitante de apresentar um modelo de marca e modelo diferente do indicado, desde que, comprovadamente, tenha desempenho equivalente ou superior.

3. REFERÊNCIA



®



ANEXO B – ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DO OBJETO

LOTE 2 – PORTA RÁDIO

1. OBJETO

1.1. **PORTA RÁDIO** deve ser projetado para uso na Capa de Colete dos profissionais da Segurança Pública pertencentes ao Centro Tático Aéreo do Estado do Maranhão, no intuito de assegurar aos operadores táticos máximo desempenho e durabilidade em qualquer ambiente.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Porta Rádio Pequeno, Confeccionado em Cordura 1000 DENIER;

2.2. Na cor Desert;

2.3. Com Engate de fechamento em polímero injetado, possui regulador de tensão através de elástico de 3,5mm de diâmetro e fita de 2,0cm de largura ligado a fita de 2,5cm para fechamento sobre o rádio com regulagem de altura e circunferência em velcro;

2.4. Parte posterior (costas) com 2 fitas horizontais e 1 fita vertical de 2,5cm de espessura e 19cm de comprimento, sendo o final das fitas com sistema Slide And Lock (Deslizamento e Travamento do sistema Modular sem uso de botões) através da alma semi-rígida de 5cm no final da fita modular vertical;

2.5. Dimensões: 13cm altura x 6cm largura x 4cm espessura (Ajuste Regulável) Capacidade: 1 rádio ou GPS Portátil;

OBS: Marca de Referência For Honor. A referência à marca e modelo indicada serve apenas de indicativo para desempenho e qualidade exigidos. Não impede a licitante de apresentar um modelo de marca e modelo diferente do indicado, desde que, comprovadamente, tenha desempenho equivalente ou superior.

3. REFERÊNCIA



ANEXO B – ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DO OBJETO

LOTE 2 – PORTA TORNIQUETE

1. OBJETO

1.1. **PORTA TORNIQUETE** deve ser projetado para uso na Capa de Colete dos profissionais da Segurança Pública pertencentes ao Centro Tático Aéreo do Estado do Maranhão, no intuito de assegurar aos operadores táticos máximo desempenho e durabilidade em qualquer ambiente.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Confeccionado em Cordura® 1000 DENIER;

2.2. Na cor Desert;

2.3. Com aba em fita 100% poliamida de 50 mm para fechamento e regulagem de altura sobre o torniquete com fechamento em Velcro 50 mm;

2.4. Deve possuir na parte frontal da fita de poliamida de 50mm Símbolo de Primeiros Socorros (CRUZ) em material emborrachado de 3,3cm (A) x 3,3cm(L) x 0,3cm (E) fixado por costura acompanhando contorno da cruz através de canaleta rebaixada de maneira que a linha de costura 40 fique embutida (Cruz e a linha na mesma cor da Cordura).

2.5. Na parte inferior travete circular de 0,8cm de diâmetro para saída de resíduos.

2.6. Parte Posterior (costas) com 3 fitas horizontais e 1 fita vertical de 2,5cm de espessura de 19cm de comprimento sendo o final das fitas com sistema Slide and Lock (Travamento do sistema modular sem uso de botões) através de alma semi-rígida de 5cm no final das fitas modulares verticais.

2.7. Dimensões: 14,0cm altura x 5,0cm largura x 4cm espessura. Dimensões
Aba: 15cm de altura x 5cm de largura.

2.8. Capacidade: 1 Torniquete.

OBS: Marca de Referência For Honor. A referência à marca e modelo indicada serve apenas de indicativo para desempenho e qualidade exigidos. Não impede a licitante de apresentar um modelo de marca e modelo diferente do indicado, desde que, comprovadamente, tenha desempenho equivalente ou superior.

3. REFERÊNCIA



ANEXO B – ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DO OBJETO

LOTE 2 – PORTA CAMEL BACK

1. OBJETO

1.1. O **PORTA CAMEL BACK** deve ser projetado para uso na Capa de Colete dos profissionais da Segurança Pública pertencentes ao Centro Tático Aéreo do Estado do Maranhão, no intuito de assegurar aos operadores táticos máximo desempenho e durabilidade em qualquer ambiente.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Confeccionado em CORDURA® 1000 Denier;

2.2. Zíper Vislon N.5 fixo, texturizado de poliéster com dentes e terminais de Poliacetal Injetado;

2.3. Com 2(dois) cursores (ambidestro) e puxadores injetados ZAMAC com cordão de 19cm em Poliéster amarrado a ponta;

2.3. Parte frontal na superior furo para saída da mangueira com 1,5cm x 2,0cm quadrado, para saída de mangueira;

2.4. Parte Frontal com velcro fêmea de 10cm altura x 18,5cm comprimento e 4 fitas horizontais de 25 mm de largura x 18,5 cm de comprimento horizontal.

2.5. Parte Posterior (costas) 8(oito) fitas horizontais de 25 mm 100% Poliamida e (2) duas verticais de 41 cm comprimento sendo o final das fitas com sistema Slide and Lock (Deslizamento e Travamento do sistema modular sem uso de botões) através de alma semi-rígida de 5cm no final das fitas modulares verticais.

2.6. Dimensões: 35,5cm de altura x 18,5cm largura x 5cm espessura. Capacidade: 1 bolsa de hidratação de 2 litros.

OBS: Marca de Referência For Honor. A referência à marca e modelo indicada serve apenas de indicativo para desempenho e qualidade exigidos. Não impede a licitante de apresentar um modelo de marca e modelo diferente do indicado, desde que, comprovadamente, tenha desempenho equivalente ou superior.

3. REFERÊNCIA



ANEXO B – ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DO OBJETO

LOTE 2 – PORTA OBJETOS VERTICAL

1. OBJETO

1.1. **O PORTA OBJETOS VERTICAL** deve ser projetado para uso na Capa de Colete dos profissionais da Segurança Pública pertencentes ao Centro Tático Aéreo do Estado do Maranhão, no intuito de assegurar aos operadores táticos máximo desempenho e durabilidade em qualquer ambiente.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Confeccionado em CORDURA 1000 Denier;

2.2. Zíper Vislon N.5 fixo, texturizado de poliéster com dentes e terminais de Poliacetal Injetado;

2.3. Com 2(dois) cursores (ambidestro) e puxadores injetados ZAMAC com 2 cordões de 19cm em Poliéster amarrado a ponta.

2.4. Parte frontal com 2(duas) fitas horizontais de 25 mm de largura x 14,5 cm de comprimento horizontal e parte posterior (costas) com duas fitas horizontais de 2,5cm 100% Poliamida e (3) três fitas verticais de 23cm de comprimento, sendo o final das fitas com sistema Slide and Lock (Deslizamento e Travamento do sistema modular sem uso de botões) através de alma semi-rígida de 5cm no final das fitas modulares verticais.

2.5. Dimensões: 19cm altura x 13,5cm largura x 5cm espessura.

OBS: Marca de Referência For Honor. A referência à marca e modelo indicada serve apenas de indicativo para desempenho e qualidade exigidos. Não impede a licitante de apresentar um modelo de marca e modelo diferente do indicado, desde que, comprovadamente, tenha desempenho equivalente ou superior.

3. REFERÊNCIA



Este Anexo de Especificação Técnica foi elaborado com base nas necessidades e requisitos do CTA, e sua aprovação permitirá a prossecução do processo de aquisição de forma transparente e eficiente.

São Luís (MA), na data da assinatura eletrônica.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Código: p2c6185ba-e8e9-4c85-b7b2-2a2c21bce1be

URL: <https://www.bid.startgov.com.br/validacao>

Lista de Assinaturas

Paulo Henrique Evangelista Aires

CPF: 032.XXX.XXX-86

Tipo de assinatura: Assinatura Simples

Assinado em: 26/05/2026 10:35:32 (GMT-03:00)



Estado do Maranhão
Secretaria de Estado da Administração - SEAD
Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas - SALIC

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026 – SALIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEAD/00180/2026– SALIC/SEAD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2026 - SEAD

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, órgão instituído pelo Decreto Nº 38.228, de 06 de junho de 2023, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas, a Sra. ALINE PINHEIRO VASCONCELOS, conforme portaria nº153 de 21 de junho de 2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2011, Lei Estadual 9.529, de dezembro de 2011, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 38.136, de 06 de março de 2023 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas -----

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem como objeto para **Registro de Preços para para futuras e eventuais aquisições de fardamentos, equipamentos e materiais para operacionalização do Centro Tático Aéreo do Estado do Maranhão (CTA/MA)**, de interesse do(s) órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 000180/2025– SALIC/SEAD**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Ata de Registro de Preços**, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

Parágrafo Terceiro – Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
CNPJ: Nº XXXXXXXXXX	Telefone / Fax: (XX) XXXXXXXXXX
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXX	E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal: xxxxxxxxxxxx	CPF: xxxxxxxx Carteira de Identidade: xxxxxxxxxxxx

Quadro de Especificações

XXXXXXXXXXXXXXXX / CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX							
Lote xx							
Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Mensal por Posto	Valor Mensal Total	Valor Anual por Posto	Valor Anual Total
VALOR TOTAL							XXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo primeiro - A presente Ata terá validade de 1 (um) ano, contados a partir de sua publicação no PNCP, podendo ser renovada por igual período de acordo com o estabelecido no art. 84 da lei 14.133/2021.

Parágrafo segundo - Em eventual prorrogação da ata de registro de preços, o quantitativo inicialmente



Estado do Maranhão

Secretaria de Estado da Administração - SEAD

Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas - SALIC

registrado, será renovado automaticamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, por meio da **Superintendência de Registro de Preços**, consoantes Decreto Estadual nº38.338, de 06 de junho de 2023.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições e/ou contratações do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo Quarto – A solicitação de adesão deverá ser encaminhada ao órgão gerenciador constando todos os itens a serem aderidos com seus respectivos valores e o valor total, e o documento timbrado da empresa beneficiária da ata mencionando os itens, valores unitários e valor total aceitado.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Estado do Maranhão

Secretaria de Estado da Administração - SEAD

Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas - SALIC

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses:

- a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, III e/ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela;

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto – Após o cancelamento da Ata de Registro de Preços, a administração poderá convocar os fornecedores licitantes que constarem no anexo I obedecendo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026 – SALIC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

São Luís – MA, xx de xxxxxxxx de 2026.

Aline Pinheiro Vasconcelos
Secretária Adjunta de Licitações e Compras
Estratégicas
SALIC/SEAD

XXXXXXX (representante legal
XXXXXXXXXXXX (empresa beneficiária)

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026 – SALIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00180/2026– SALIC/SEAD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2025 - SEAD

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Cadastro de Reserva dos Fornecedores

Classificação	Fornecedor licitante	CNPJ	ITENS	Tipo de Registro
XXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXX



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2026
PROCESSO Nº 00180/2026 – SALIC/MA

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA
..... E A
EMPRESA..... PARA
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E
EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FARDAMENTOS,
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA
OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO TÁTICO
AÉREO DO ESTADO DO MARANHÃO (CTA/MA).

O **ESTADO DO MARANHÃO**, através da....., inscrita no CNPJ/MF sob o
nº, situada na, órgão da Administração Pública,
doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular,
....., RG nº, CPF nº, residente nesta
Capital, e de outro, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº
....., Inscrição Estadual nº, situada na.....,
doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por....., RG
nº, CPF nº, têm, entre si, ajustado o presente, RESOLVEM
celebrar o presente Contrato para....., decorrente da modalidade Pregão Eletrônico nº
xxx/2026 – SALIC e do Processo Administrativo nº xxx/2026-SALIC, com fundamento na Lei nº
14.133/2021, Decreto nº 10.818/21, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Estadual nº 38.134/2023,
Decreto 38.136/2023 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes
cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de fardamentos, equipamentos e materiais para
operacionalização do Centro Tático Aéreo do Estado do Maranhão (CTA/MA) conforme condições,
quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC
XXX/2026-SALIC/MA, a Ata de Registro de Preço nº XXX/2026 e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

O valor total estimado deste Contrato é de **R\$**

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:....., conforme Nota de Empenho nº

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A eventual prorrogação da vigência contratual observará rigorosamente os prazos e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente demonstrada a vantajosidade e atendidos os requisitos legais previstos no ordenamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratante fará publicar o resumo do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP como condição indispensável para a sua eficácia, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Recebimento

O prazo de entrega dos materiais serão de 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A simples entrega dos fardamentos, equipamentos e materiais não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a entrega do Termo Circunstanciado contendo a comprovação de conformidade, na forma abaixo descrita:

- a) Provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação da conformidade;
- b) Definitivamente, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento provisório e sua consequente aceitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituído pela CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATANTE,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Local E Horário De Entrega Dos Objetos

PARÁGRAFO QUARTO - Os Fardamentos, Equipamentos e Materiais deverão ser entregues no Centro Tático Aéreo, situado na Av. Cel. Colares Moreira, s/n, Calhau, no interior do Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Maranhão, CEP: 65071-322, São Luís – MA, em horário de expediente administrativo (08:00 às 17h00).

CLÁUSULA NONA – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS OBJETOS

A garantia dos equipamentos serão de no mínimo de 12 (doze) meses a partir da data do recebimento definitivo e ficará à cargo da CONTRATADA, para cada equipamento, contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, será designado pelo Diretor do Centro Tático Aéreo (CTA) dá o(s) fiscal (is) do contrato para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O recebimento do objeto será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros da Secretaria de Segurança Pública, designados pela autoridade competente

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

Da Fiscalização Técnica

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, nos termos do Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II;

PARÁGRAFO QUARTO - Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, nos termos do Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

PARÁGRAFO QUINTO - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, nos termos do Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato, nos termos do Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V;

PARÁGRAFO OITAVO - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII.

Da Fiscalização Administrativa

PARÁGRAFO NONO - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, nos termos do art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022;

PARÁGRAFO DÉCIMO - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência, nos termos do Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV;

Do Gestor do Contrato

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos do Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, nos termos do Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso, nos termos do Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, nos termos do Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI;

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

PARÁGRAFO ÚNICO - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e no Edital, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo e prazo de garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) O subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o produto com avarias ou defeitos.
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto deste Termo de Referência;
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa e comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Maranhão, end. Av. Castelinho, S/N, Vila Palmeira, São Luís-MA, CEP: 65036-280, CNPJ 06.354.500/0001-08, correspondente ao objeto entregue no mês anterior da sua emissão. Além disso, deve ser enviada para o e-mail: centrotaticoaeroporto.ma@gmail.com.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento da nota fiscal fica condicionado à efetiva entrega de cada grupo de itens;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os itens serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada deverá encaminhar até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega dos itens, a Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de documentos comprobatórios da regularização trabalhista, previdenciária e fiscal, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;

PARÁGRAFO QUARTO - Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Contratada deverá disponibilizar relatórios analíticos e sintéticos do período faturado, discriminando todos os itens do grupo entregue, anexando documento comprobatório da entrega;

PARÁGRAFO QUINTO - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa;

PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a liquidação da despesa;

PARÁGRAFO SÉTIMO - O prazo de que trata o *parágrafo quinto* será interrompido, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais. Após sanadas as pendências, o prazo novamente correrá;

PARÁGRAFO OITAVO - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na entrega do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia ao atesto, não será computado para os fins de que trata o item *parágrafo quinto*;

PARÁGRAFO NONO - Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

PARÁGRAFO DÉCIMO - No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os itens de baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, serão rejeitados pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Além disso, o pagamento será realizado em moeda corrente nacional;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo demonstrar por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de débitos e dívida ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual do Maranhão e do Estado, sede da contratada;
- c) Certidão Negativa de Débitos do Município, sede da contratada;
- d) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- f) Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão;
- g) Outras que, porventura, podem ser previstas no Edital;

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO- Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365 \text{ EM} = I \times N \times VP,$$

onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

VP = Valor da parcela em atraso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Será responsabilizado administrativamente o licitante ou o contratado pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no artigo nº 5 da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:

- a) Advertência;
-



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar a contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão consideradas:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens “b” a “f”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas nos itens “h” à “l”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens “b” à “g” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sendo assim, na execução do contrato, é vedado à requisitante e ao contratado e/ou ao empregado, preposto e/ou gestor seu:

- a) Ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;
 - b) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013; Governo do Estado do Maranhão Secretaria de Estado da Administração - SEAD Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas – SALIC;
 - c) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o Contrato;
-



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- d) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- e) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato;
- f) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
- g) De qualquer maneira fraudar o Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 11.129/2022 e alterações ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupções, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização;

PARÁGRAFO QUARTO - Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONSULTA AO CEI

A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da CONTRATADA ficam condicionados à consulta prévia pelo CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, o CONTRATANTE não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos ou situações não previstas no Termo de Referência serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do edital e do contrato, resguardados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica vedado à CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o contrato ou suas obrigações, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ocorrerá nos termos do art. 138, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão contratual poderá ocorrer a depender da gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, tendo como parâmetro o disposto no instrumento convocatório ou no contrato, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DA PRIVACIDADE

As partes se comprometem a cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), o Decreto Federal nº 10.046/2019, bem como demais normas e regulamentos aplicáveis à proteção de dados, comprometendo-se a adotar todas as medidas técnicas e administrativas necessárias para garantir a confidencialidade, integridade e segurança das informações pessoais eventualmente tratadas no âmbito deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA declara que:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- a) Tratará exclusivamente os dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução deste contrato para a finalidade específica da prestação dos serviços ou fornecimento dos bens contratados, sendo vedada a utilização para propósitos diversos;
- b) Manterá controle de acesso restrito aos dados pessoais, limitando-o apenas aos colaboradores estritamente necessários à execução contratual;
- c) Implementará medidas de segurança da informação compatíveis com o grau de risco envolvido, tais como criptografia, controle de acessos, monitoramento e gestão de incidentes;
- d) Comprometer-se-á a comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da ciência do fato, fornecendo todas as informações necessárias para mitigação dos impactos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE, na qualidade de Controladora dos dados, poderá auditar, a qualquer tempo, a conformidade da CONTRATADA com as normas da LGPD, devendo esta fornecer as informações e os registros necessários ao acompanhamento da execução contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes reconhecem que o eventual descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá acarretar, sem prejuízo de outras sanções legais e contratuais:

- a) Advertência e fixação de prazo para adequação;
- b) Multa contratual, conforme previsto no instrumento convocatório ou neste contrato;
- c) Rescisão contratual por descumprimento de obrigação legal;
- d) Responsabilização administrativa, cível e criminal, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso o tratamento de dados pessoais envolva transferência internacional, esta deverá estar previamente autorizada pela CONTRATANTE e observar o disposto nos arts. 33 a 36 da Lei nº 13.709/2018, garantindo que o país destinatário proporcione grau de proteção de dados adequado.

PARÁGRAFO QUINTO - As partes reconhecem, ainda, que, em conformidade com o art. 7º, §3º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá compartilhar dados com outros órgãos e entidades quando necessário à execução contratual ou à fiscalização, desde que preservados os princípios da finalidade, necessidade e segurança.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA SUSTENTABILIDADE

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) A contratação da empresa deve resultar em impactos ambientais positivos;
 - b) A empresa contratada deve obedecer aos critérios estabelecidos na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e §1º, exceto quando não se aplicar a norma mencionada; É essencial que se exija o cumprimento da legislação citada e de outras normas ambientais relevantes para as atividades dos credenciados;
-



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- c) As exigências de cumprimento dos normativos legais, pela futura contratada, voltados à sustentabilidade ambiental, visam mitigar os impactos negativos (riscos aos seres humanos e recursos naturais). Para tanto, a empresa, em cumprimento art. 7º, XI, da Lei nº 12.305/10, deverá observar os objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, sendo imperioso que os bens e serviços envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.
- d) Todos os processos envolvidos na execução desse objeto, sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.
- e) Manter programa interno para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- f) Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e destiná-los à coleta seletiva municipal ou às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6/95 e do Decreto nº 10.936/2022;
- g) Respeitar as Normas Brasileiras de Regulamentação – NBRs, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado, nos Portais e demais meios exigidos em lei, obedecendo às determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luís/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em (____) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Luís, ____ de ____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

TESTEMUNHAS:

RG N°
CPF N°

RG N°
CPF N°

MANUTENÇÃO